CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resumo do Certame Licitatório

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
(PROCESSO N° 007/2026)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT</td><td>CNPJ:
59.558.305/0001-66</td></tr>
<tr><td>Modalidade:
PREGÃO</td><td>Forma:
ELETRÔNICA</td><td>Modo de Disputa:
ABERTO</td><td>Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR LOTE</td></tr>
<tr><td>Data: 11/09/2026</td><td>Horário: 09h30min (horário de Brasília)</td><td colspan="2">Plataforma: https://licitanet.com.br/</td></tr>
<tr><td>Exige Amostra?
Item 3 - NÃO</td><td>Participação:
AMPLA</td><td>Reserva de Cota ME/EPP?
NÃO</td><td>Instrumento Contratual?
SIM</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?
SIM</td><td>Vistoria?
NÃO</td><td>Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021</td><td>Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006</td></tr>
<tr><td colspan="4">Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS IMÓVEIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Estimado: SIGILOSO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS</td><td>Ato de Designação: RESOLUÇÃO N° 011/2025</td></tr>
<tr><td>Download de edital e anexos:</td><td colspan="3">O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/</td></tr>
<tr><td>Informações:</td><td colspan="3">Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br</td></tr>
</table>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das

Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 11/09/2026.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 11/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://licitanet.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CINCOP/MT
ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-902
Pregoeiro 1: Cristiane Regina Messias
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Max Farias da Silva
E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br
Telefone: (65) 2123-1275

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento eletrônico a distância, por meio de sistema informatizado via internet, com oferta em comodato dos equipamentos, para atender os diversos imóveis**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII)**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registo de Preços:

LOTE 1 – REGIÃO NOROESTE I				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	80	960
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	40	480
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	40	480
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	32	384
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	32	384

LOTE 2 – REGIÃO NORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	160	1920
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	80	960
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	80	960
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	64	768
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	64	768

LOTE 3 – REGIÃO NORDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**

1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	220	2640
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	110	1320
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	110	1320
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	88	1056
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	88	1056

LOTE 4 – REGIÃO LESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	240	2880
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	120	1440
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	120	1440
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	96	1152
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	96	1152

LOTE 5 – REGIÃO SUDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	280	3360
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	140	1680
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	140	1680
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	112	1344
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	112	1344

LOTE 6 – REGIÃO SUL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600

4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 7 – REGIÃO SUDOESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	240	2880
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	120	1440
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	120	1440
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	96	1152
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	96	1152

LOTE 8 – REGIÃO OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	60	720
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	30	360
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	30	360
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	24	288
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	24	288

LOTE 9 – REGIÃO CENTRO-OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 10 – REGIÃO CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 11 – REGIÃO NOROESTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	80	960
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	40	480
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	40	480
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	32	384
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	32	384

LOTE 12 – REGIÃO CENTRO NORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	160	1920
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	80	960
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	80	960
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	64	768
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	64	768

RESUMO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	1.820	21.840
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	910	10.920

3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	910	10.920
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	728	8.736
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	728	8.736

A estrutura regional abaixo constitui a base técnica para definição dos lotes do certame.

LOTE	REGIÃO	MUNICÍPIOS
Lote 1	**Noroeste I**	Castanheira, Cotriguaçu, Juruena, Rondolândia
Lote 2	**Norte**	Apiacás, Colíder, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Terra Nova do Norte
Lote 3	**Nordeste**	Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Novo Santo Antônio
Lote 4	**Leste**	Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Ponte Branca, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Torixoréu
Lote 5	**Sudeste**	Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Tesouro
Lote 6	**Sul**	Acorizal, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé
Lote 7	**Sudoeste**	Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Rio Branco, Sapezal, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade
Lote 8	**Oeste**	Brasnorte, Nova Olímpia, Tangará da Serra
Lote 9	**Centro-Oeste**	Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro
Lote 10	**Centro**	Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Tapurah
Lote 11	**Noroeste II**	Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã
Lote 12	**Centro Norte**	Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Nova Ubiratã, Santa Carmem, União do Sul, Vera

1.1.1. O texto "(COP????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCOP-MT, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2. A presente licitação, conduzida de forma compartilhada pelo Consórcio, configura medida eficiente e vantajosa para os entes da federação, ao assegurar padronização, economia de escala e otimização logística. Ao centralizar a aquisição, reduz-se o custo unitário dos itens, garante-se maior qualidade e rastreabilidade dos produtos e racionalizam-se os recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação planejada contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e da assistência social, reforçando o compromisso da Administração Pública com a dignidade dos cidadãos e a efetividade das políticas públicas.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4, da Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O CINCOP-MT é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT) e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação**: Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D’Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D’Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga

do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juara, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade.

2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

2.2. As Associações de Municípios de Mato Grosso, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCOP-MT, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 001/2025, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCOP-MT e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, sob pena cancelamento unilateral da concessão, inclusive com cancelamento de autorização via APLIC ou outro mecanismo de controle, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCOP-MT.

3. DAS AMOSTRAS DIGITAIS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, salvo os itens eventualmente pré-qualificados, dos quais não será exigida amostra, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1. Não será solicitado amostra no presente processo.

3.1.2. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se solicitado, apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (duas) horas** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.2.1. O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.2.2. Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que cumpre totalmente todas as exigências dos itens pertencentes ao lote em que foi detentor da melhor proposta, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.2.3. Não serão aceitos itens cuja descrição não se enquadre na solução esperada, previstos no item 1.1 deste Edital.

3.1.3. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCOP-MT, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.3.1. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

3.1.4. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.5. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Licitanet https://licitanet.com.br.

3.1.6. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a serem publicados, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.1.6.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCOP-MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.7. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5. O(s) Objeto(s) deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos, suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a eventuais reparos e sobre a garantia.

3.6.1. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCOP-MT ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CINCOP-MT, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção

e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Licitanet (https://licitanet.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site https://licitanet.com.br .

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://licitanet.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.
VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

7.6. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

7.6.1. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCOP-MT, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCOP-MT e de todos seus Entes da Federação consorciados.

7.6.2. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.

7.6.2.1. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCOP-MT.

7.6.2.2. O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCOP-MT.

7.7. Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

7.8. O licitante deverá ter feito a adesão ao Licitanet, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.9. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO IV)**.

7.10. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

9. PUBLICIDADE:

9.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

9.2. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial e na AMM/MT, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no Portal Transparência do CINCOP - MT, disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br.

10. PLATAFORMA ELETRÔNICA:

10.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

10.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

10.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/;

10.5. O acesso do licitante ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.7. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	R$ 152,00	R$ 287,00	R$ 422,00	R$ 692,00

10.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Associação Mato-Grossense dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.11. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de CONCORRÊNCIA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.12. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

10.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;

a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.15. perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. PARTICIPAÇÃO:

11.1. Para participar deste processo, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

11.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

11.1.2. Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

11.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico a proposta ofertada, documentos de habilitação e as seguintes declarações virtuais de que (vide anexo de declaração unificada):

11.1.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.2. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.4. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o a Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT.

11.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema EXCETO os que previstos no PROJETO BASICO.

11.4. Não poderão participar deste processo:

11.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.4.2. Pessoas físicas;

11.4.3. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual/Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;

11.4.4. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT;

11.4.5. Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste processo;

11.4.6. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.7. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.9. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

11.4.14. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

11.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

11.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

11.8. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

12. CONSÓRCIO:

12.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

12.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

12.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

12.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13. COOPERATIVA:

13.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

13.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

13.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

13.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

13.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

14.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles

não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "Credenciamento" deste Edital.

15.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "data e horario".

15.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

15.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

15.3.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

15.3.4. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

15.3.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

15.3.6. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

15.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

15.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

15.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas

no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

15.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

15.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

15.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

15.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

15.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

15.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

16. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

16.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

16.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

16.4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

16.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

16.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

16.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

16.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

16.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

16.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCOP-MT, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

16.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

16.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como custos de utilização da plataforma de licitação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

16.14.1. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

16.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

16.16. Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

16.17. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

17.1. A partir do horário previsto no Edital e no site https://www.licitanet.com.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

17.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CINCOP-MT”.

17.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

17.5. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

17.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

17.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

17.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.11. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.14. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

17.15. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

17.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

17.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

17.21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

17.22. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

17.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.24. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

18. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A):

18.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da

sessão, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

19. EMPATE FICTO:

19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

19.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

19.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

19.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial

19.6. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. EMPATE REAL:

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

21. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

21.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

22. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

22.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
g) discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

23. VALIDADE/GARANTIA

23.1. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

23.2. No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

23.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

24. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

24.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25. NEGOCIAÇÃO

25.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço

unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

25.2. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.4. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

26. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

26.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

26.2. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

26.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

27. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

27.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

27.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) Estudos setoriais;
j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

27.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

27.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

28. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

28.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

28.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

28.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

28.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

28.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;

i. Os custos relacionados a prestação dos serviços, objeto do certame, deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
iii. Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

28.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

29.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

29.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

29.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

29.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

29.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

29.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

29.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

29.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

30. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

30.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Qualificação Financeira;
d) Qualificação Técnica;
e) Outros Documentos.

30.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

30.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

30.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

30.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

30.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

30.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

30.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[2], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

[2] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[4], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[5], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

30.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

30.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis
[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
[5] Disponível em https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

30.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

30.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

30.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

30.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

30.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

30.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

30.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

30.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30.23. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

31. HABILITAÇÃO JURÍDICA

31.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

31.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica[6] (CNPJ), conforme o caso;

[6]Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal[7], estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS[8], que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho[9];
f) A cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

32.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

32.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

32.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

33. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

33.1. Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis é requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

33.2. A documentação relativa à qualificação dos **02 (dois) últimos exercícios** econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

33.3. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa

[7] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
[8] Disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
[9] Disponível em https://www.tst.jus.br/certidao

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

33.4. Embora o Microempreendedor Individual (MEI) esteja dispensado, pelo Código Civil, da obrigação de elaborar balanço patrimonial para fins contábeis gerais, essa dispensa não se aplica às licitações públicas.

33.5. Em conformidade com o Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU, para participação em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o MEI deverá apresentar, quando exigido, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ainda que esteja dispensado de elaborá-los pelo Código Civil.

a) O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

33.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

33.7. Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, apenas do último exercício social, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
b) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

ÍNDICE	FÓRMULA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, indicando que possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes.	$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Avalia a capacidade de longo prazo da empresa para quitar suas dívidas, considerando também os ativos e passivos não circulantes. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, demonstrando que seus ativos totais superam suas dívidas.	$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP= Realizável A Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: Indica a proporção de recursos de terceiros (dívidas) em relação ao total de ativos da empresa. A empresa é habilitada se o índice for menor que 1,0, o que sugere que o endividamento está controlado e não ultrapassa o valor total dos ativos.	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ ET = Endividamento Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo AT = Ativo Total

33.8. O licitante que não apresentar ou que demonstre índices econômicos iguais ou inferiores aos exigidos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) apenas do último exercício social, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

a) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial apenas do último exercício social;

33.9. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

34. QUALIFICAÇÃO TECNICA

34.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

i. Identificação clara do emitente e do signatário;
ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.
iv. monitoramento eletrônico remoto;
v. operação de central de monitoramento;
vi. implantação e suporte de sistema informatizado via internet;
vii. gestão de eventos e alarmes;
viii. manutenção de equipamentos fornecidos em regime de comodato.
ix. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, complexidade tecnológica e natureza dos serviços executados, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

34.2. A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.

34.3. Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente até 50% do quantitativo relativo aos itens de valor significativo, em consonância com o art. 67, § 2º da 14.133/21 e a jurisprudência do TCU.

34.3.1. Para aferição da compatibilidade, será exigida a comprovação de quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) do lote em que for detentor da melhor proposta em conformidade com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

34.3.2. A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, de profissional(is) de nível técnico ou superior, Técnico em segurança do trabalho e engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) de Capacidade técnica (CAT) que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

34.3.2.1. implantação e operação de sistemas de monitoramento eletrônico;
34.3.2.2. gestão de centrais de monitoramento;
34.3.2.3. administração de sistemas informatizados via internet;
34.3.2.4. gestão de eventos, alarmes e registros operacionais;
34.3.2.5. suporte técnico e manutenção de equipamentos vinculados à solução.
34.3.2.6. A comprovação poderá ser realizada por meio de certidão de acervo técnico, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente, observada a compatibilidade entre as atividades comprovadas e o objeto licitado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
34.3.2.7. Quando a atividade exigir habilitação específica, o profissional indicado deverá possuir registro, certificação ou habilitação válida junto ao respectivo conselho de classe ou entidade competente, conforme a natureza da atividade.

34.3.3. A licitante deverá comprovar o vínculo formal com o(s) profissional(is) indicado(s), admitindo-se: contrato social (quando sócio); registro em CTPS; contrato de prestação de serviços; declaração de compromisso de vinculação futura, nos termos da legislação.

34.3.4. A futura contratada deverá observar integralmente a Lei nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade compatível com o objeto contratado, inclusive quanto à regularidade perante a Polícia Federal, quando exigível à luz da legislação e da regulamentação vigentes.

34.4.1. A ausência, nesta fase de habilitação, de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal ou de comprovante de processo de regularização em curso não implicará inabilitação da licitante.
34.4.2. A documentação regulatória eventualmente exigível para o exercício da atividade deverá ser apresentada pela adjudicatária por ocasião da contratação ou da execução, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis ao caso concreto.

34.5. Os licitantes classificados em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade técnica dos bens ofertados, deverão apresentar, caso solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostras físicas representativas dos itens cotados, na sede do CINCOP-MT, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

34.6. A decisão administrativa sobre a aprovação ou rejeição das amostras terá caráter conclusivo, vinculante, condicionando a continuidade da proposta no certame.

34.7. A ausência de apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a entrega de amostras em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acarretará a imediata desclassificação da proposta, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

35. OUTROS DOCUMENTOS

35.4. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINCOP-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

36.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.5. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER;

36.6. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

36.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.8. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

36.9. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

36.10. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) Seja intempestiva;
c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

36.11. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

36.12. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

36.13. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

36.14. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@cincop.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 2123-1275.

36.15. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

36.16. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.17. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

36.18. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.19. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

36.20. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) Manter inalterada a decisão recorrida.

36.21. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

36.22. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.23. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do CINCOP-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

37.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

37.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

37.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

38. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

38.4. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

38.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39. REGISTRO DE PREÇOS

39.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

39.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CINCOP-MT.

39.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

39.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

39.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

39.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CINCOP-MT ou seus consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

39.11. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.

39.12. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no edital.

39.13. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

39.14. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023).

39.15. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de

órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.16. Os órgãos e entidades não consorciados que solicitarem adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços deverão observar as disposições da Resolução nº 001/2026 do CINCOP-MT, inclusive quanto à sua incidência, aos percentuais aplicáveis e aos demais requisitos necessários à formalização da adesão.

39.17. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.18. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

40. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

40.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

40.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

40.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

40.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

40.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

40.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

41. CONTRATAÇÃO

41.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

41.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

41.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.

41.4. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

41.5. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

41.6. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

41.7. O CINCOP-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.8. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CINCOP-MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, o CINCOP-MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

41.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.12. Será facultada ao CINCOP-MT a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de execução dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

42.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

i. será considerado inexecução parcial; o atraso injustificado do cronograma de execução objeto; ato pelo qual será manifestado via ofício fiscal de contrato ou secretaria gestora do objeto.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

i. será considerado inexecução total do contrato; se após expedição da ordem de serviço a contratada que não iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, ato pelo qual será manifestado via ofício pelo engenheiro designado como fiscal ou secretaria gestora do objeto.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

42.3. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

42.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

42.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

42.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

42.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

42.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

42.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

42.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

42.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

42.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

42.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

43.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o CINCOP-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.2. A(s) licitante(s) e o CINCOP-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

43.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à

Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CINCOP-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44. DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

45. DO PAGAMENTO

45.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

45.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

45.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

45.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

45.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

45.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

45.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

45.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

45.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

45.10. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

45.11. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

46. DO REAJUSTE

46.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 35, deste Edital.

47. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025 ou outra que vier a substituir.

47.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

47.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

47.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

47.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

47.6. Em conformidade com a Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

47.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

48. FISCALIZAÇÃO

48.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

49. FORO

49.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

50. DISPOSIÇÕES FINAIS

50.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

50.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

50.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

50.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

50.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCOP-MT, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Licitanet e no sítio eletrônico oficial: https://cincop.mt.gov.br.

50.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

50.7. O Secretário Executivo do CINCOP-MT poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

50.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (65) 2123-1200, ou pessoalmente na Sede do CINCOP-MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT.

50.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.licitanet.com.br/.

50.10. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no edital (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

50.11. As previsões dos itens 38.8, 38.9 e 38.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

50.12. Não cabe ao Licitanet ou ao CINCOP-MT qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

50.13. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 011/2025.

50.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;
p) ANEXO XVI – Folha de Dados.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá - MT, 24 de agosto de 2026.[10]

CRISTIANE REGINA MESSIAS
Presidente da CPL

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

[10] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Administrativo nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS IMÓVEIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT), com o plano anual de contratações do CINCOP-MT, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos da Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já instaurado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, tendo por finalidade o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento eletrônico a distância, por meio de sistema informatizado via internet, com oferta em comodato dos equipamentos, para atender os diversos imóveis dos municípios consorciados ao CINCOP-MT**. O presente TR foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade da solução consorcial e pela necessidade de contratação do objeto ora descrito para atendimento da demanda mapeada.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – CINCOP-MT é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, caput, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCOP-MT a União, o Estado de Mato Grosso e os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que, atualmente, o CINCOP-MT possui 91 municípios consorciados e 118 com protocolo de adesão assinados, espalhados por todas as regiões do Estado de Mato Grosso, conforme a figura abaixo:

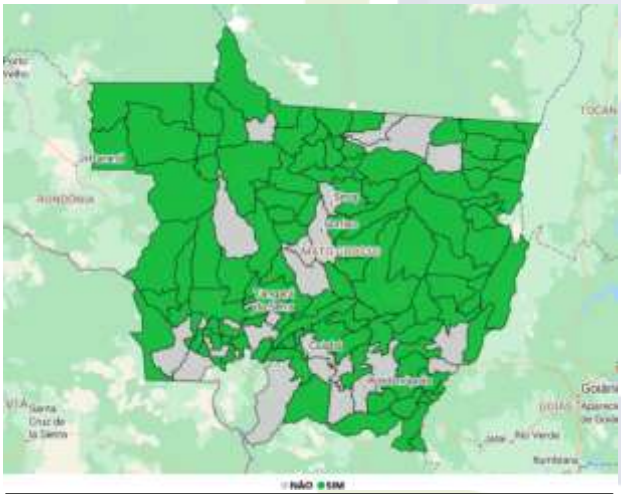

Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCOP-MT

Os objetivos e finalidades dos CINCOP-MT encontram-se dispostos na cláusula 4º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> *"4.1. O objeto do Consorcio e exclusivamente a realização de licitações, atuando como uma central de compras, conforme previsto pelo art. 181 da Lei no 14.133/2021, visando a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de compras públicas para impulsionar a eficiência e competitividade dos consorciados que o integram.*
> *4.2. O* ***CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT*** *tem por finalidades:*
> *4.2.1. A gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos.*
> *4.2.2. Representar o conjunto ou parte dos consorciados que o integram em matéria referente a sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.*
> *4.2.3. Viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.*
> *4.2.4. Exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação.*
> *4.2.5. Promover de forma coordenada e articulada o planejamento das compras públicas regionais.*
> *4.2.6. Fomentar o intercâmbio de experiencias e de informações entre os entes consorciados.*
> *4.2.7. Viabilizar ações conjuntas em áreas especificas, mediante a celebração de contratos de fornecimento específicos.*
> *4.2.8. Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios.*
> *4.2.9. Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e a eficiência nas compras públicas.*
> *4.2.10. Promover, estimular e realizar medidas destinadas a otimização das compras públicas, com vistas a economia e competitividade.*
> *4.2.11. Promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas.*
> *4.2.12. Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor de compras públicas.*
> *4.2.13. Promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa nas compras públicas.".*

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCOP-MT, tanto de forma expressa – especialmente quando se tratar de demandas inéditas no âmbito do Consórcio – quanto por meio da utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente.

Para atendê-las, o Consórcio Público poderá promover "*a gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos*", nos termos da cláusula 4.2.1 do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos, por meio da realização de processo licitatório pelo Consórcio Público, potencializa o "*poder de compra*" e promove a "*economia de escala*", resultando em economia de recursos públicos e garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações.

A presente contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade atender de forma integrada e eficiente às demandas dos entes consorciados ao CINCOP-MT quanto à prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto.

O objeto compreende a disponibilização de sistema informatizado, acessível via internet, que possibilite o acompanhamento em tempo real das ocorrências, bem como a oferta, em regime de comodato, de todos os equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução tecnológica.

A medida destina-se a fortalecer a segurança patrimonial dos diversos imóveis públicos municipais, abrangendo sedes administrativas, unidades escolares, estabelecimentos de saúde, almoxarifados, garagens, centros de referência e demais edificações consideradas estratégicas. Assim, busca-se assegurar maior controle, prevenção de danos, proteção de bens públicos e continuidade dos serviços prestados à coletividade, promovendo eficiência administrativa e redução de riscos operacionais.

O cenário que fundamenta a presente contratação revela uma situação crítica e recorrente enfrentada pelos entes públicos municipais. Observa-se o aumento expressivo de ocorrências como furtos, atos de vandalismo, invasões, depredações e outros eventos que colocam em risco o patrimônio público e a segurança das instalações administrativas e operacionais. Esse quadro é agravado pela insuficiência de estruturas próprias de vigilância física, pela adoção de soluções tecnológicas isoladas e despadronizadas, pela obsolescência de equipamentos já instalados e, ainda, pelas limitações técnicas e orçamentárias que muitos municípios enfrentam para promover, de forma individualizada, processos licitatórios e contratos específicos de monitoramento eletrônico.

Essas fragilidades resultam em prejuízos diretos ao erário, seja pela necessidade de reposição de bens e equipamentos danificados ou subtraídos, seja pelos custos adicionais com reparos emergenciais e reforços pontuais de segurança. Além disso, tais ocorrências frequentemente ocasionam interrupções ou comprometem a continuidade de serviços públicos essenciais, afetando diretamente a população usuária.

A inexistência de um sistema padronizado e integrado de monitoramento eletrônico compromete significativamente a proteção dos imóveis públicos, a segurança de servidores e cidadãos, bem como a capacidade de resposta rápida a incidentes. A falta de integração das informações de segurança dificulta ações preventivas, reduz o poder de dissuasão de ilícitos e limita o suporte à apuração de ocorrências. Em muitos casos, prédios públicos permanecem sem qualquer cobertura de alarme ou videomonitoramento, ou operam com soluções fragmentadas, centrais locais sem redundância, suporte técnico insuficiente e baixa interoperabilidade entre unidades.

Nesse contexto, a contratação proposta busca superar práticas ainda comuns na Administração Pública que se mostram ineficientes e onerosas, tais como a

aquisição isolada de equipamentos sem um projeto sistêmico, a contratação de serviços sem padronização tecnológica e sem central única de monitoramento, o uso de sistemas sem suporte adequado e sem integração entre unidades, a ausência de critérios mínimos de disponibilidade do serviço, de rastreabilidade de eventos, de registro de imagens e logs, bem como a inexistência de parâmetros unificados de segurança física e lógica. A solução pretendida, portanto, orienta-se pela racionalização dos recursos, pela padronização tecnológica e pela gestão integrada da segurança patrimonial.

Assim, a solução proposta estrutura-se na adoção de um modelo consorciado de monitoramento eletrônico, concebido para assegurar planejamento técnico unificado, padronização de critérios operacionais e tecnológicos, bem como a centralização da inteligência de monitoramento em plataforma integrada. A estratégia permite ganhos de escala, racionalização de procedimentos e redução de custos operacionais por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob gestão centralizada do CINCOP-MT, com possibilidade de contratações descentralizadas pelos entes consorciados conforme suas necessidades específicas.

Busca-se, com isso, oferecer aos municípios participantes condições técnicas e operacionais adequadas para implantar e manter serviços de monitoramento eletrônico contínuo, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), observando padrões mínimos de desempenho, disponibilidade e suporte técnico. A iniciativa visa ampliar a proteção do patrimônio público, fortalecer a segurança de servidores e usuários e qualificar o suporte à tomada de decisão em situações de risco, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema informatizado com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, revela-se medida indispensável ao fortalecimento da segurança institucional e patrimonial dos municípios consorciados. Trata-se de providência essencial para a proteção das políticas públicas, a preservação do erário e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a prevalência do interesse coletivo.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da consolidação do entendimento de que o objeto descrito neste Termo de Referência, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema informatizado acessível via internet, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, destinados aos diversos imóveis dos municípios consorciados ao CINCOP-MT, atende de maneira adequada e proporcional às necessidades apresentadas pelos entes consorciados, impõe-se retomar as conclusões firmadas no Estudo Técnico Preliminar quanto à forma de disponibilização dessa solução pelo consórcio.

De acordo com a regulamentação interna do CINCOP-MT, os serviços objeto da contratação deverá ser estruturados sob critérios de padronização técnica e

operacional, de modo a assegurar aderência às finalidades públicas envolvidas, observando especificações técnicas e requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança da informação. Tais requisitos abrangem, especialmente: monitoramento contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana); transmissão de dados por meio da internet; disponibilização de infraestrutura lógica e de software voltada à gestão centralizada dos sinais e eventos; fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema — como centrais, módulos de comunicação, sensores, câmeras, gravadores e nobreaks, entre outros; execução de manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico remoto e presencial; e geração de relatórios gerenciais, nos termos detalhados neste Termo de Referência.

Nesse contexto, evidencia-se que a solução proposta observa os parâmetros legais aplicáveis, encontrando respaldo para sua adoção, inclusive quanto à padronização do objeto e à racionalização das contratações, nos termos da legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

Afasta-se, de plano, a realização de contratação direta pelo CINCOP-MT, uma vez que o objeto não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. No tocante à inexigibilidade por inviabilidade de competição, o levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de ampla oferta de empresas especializadas em monitoramento eletrônico, tecnologia de segurança e serviços correlatos, o que evidencia a plena possibilidade de disputa e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo.

Quanto à possibilidade de utilização do procedimento auxiliar de **credenciamento**, verifica-se que a situação não se subsume às hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos, entre outros:

a) não é conveniente para a Administração contratar em condições padronizadas de preço sem disputa direta, pois isso comprometeria a economia de escala e o ganho obtido pela licitação compartilhada com critério competitivo de menor preço;
b) os serviços de monitoramento eletrônico serão utilizados diretamente pela Administração Pública, em imóveis públicos definidos, não havendo espaço para escolha da prestadora pelo beneficiário final; e
c) não se caracteriza cenário de flutuação constante e imprevisível de valores ou condições de execução que recomende a adoção do credenciamento como forma mais adequada de contratação.

Dessa forma, não configuradas hipóteses de contratação direta nem de credenciamento, impõe-se o cumprimento do dever constitucional de licitar. A licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns de tecnologia e segurança eletrônica, passíveis de descrição objetiva e padronizada no Termo de Referência, com julgamento pelo critério de **menor preço**, observados os requisitos de qualidade, disponibilidade, nível de serviço (SLA) e segurança da informação estabelecidos neste Termo de Referências.

Considerando que a contratação se destina a atender, de forma futura e eventual, demandas de diversos órgãos e entidades de entes da federação — consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados —, e tendo em vista a necessidade de assegurar atendimento contínuo, escalável e aderente às variações de ocupação dos imóveis públicos, a forma mais adequada para a execução da despesa é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o "*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras*". Sua principal vantagem consiste em permitir que a Administração registre preços previamente definidos para os diferentes tipos de serviços de monitoramento (por exemplo, por ponto monitorado, por tipo de tecnologia embarcada, por imóvel atendido), realizando contratações à medida de suas necessidades, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da mesma lei.

A **Ata de Registro de Preços** resultante do procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna do CINCOP-MT, garantindo fornecimento contínuo e planejado de serviços de monitoramento eletrônico aos entes participantes.

No âmbito do CINCOP-MT, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado por ato normativo próprio, que define a licitação compartilhada como aquela realizada pelo Consórcio, na condição de Órgão Gerenciador, da qual decorrem contratos administrativos firmados diretamente pelos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados. Nesse modelo, estabelecem-se duas etapas bem definidas:

- **Etapa centralizada**, conduzida pela Central de Compras do CINCOP-MT (Órgão Gerenciador), responsável pelo planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, condução do pregão eletrônico, seleção dos fornecedores, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços, bem como aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- **Etapa descentralizada**, conduzida pelos Órgãos Participantes, responsáveis pela adesão à ata, celebração dos contratos administrativos de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, emissão das autorizações de fornecimento, acompanhamento da execução, fiscalização dos níveis de serviço e pagamento diretamente à contratada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Essa estrutura proporciona ganhos de escala, eficiência administrativa, racionalização de procedimentos repetitivos e redução de custos operacionais, permitindo que municípios de diferentes portes acessem serviços de monitoramento eletrônico com condições mais vantajosas, padronizadas e tecnicamente adequadas, inclusive quanto a requisitos de cibersegurança, disponibilidade do sistema

informatizado via internet, suporte técnico, manutenção dos equipamentos em comodato e geração de relatórios gerenciais de ocorrências.

Considerando as características técnicas do objeto serviços contínuos de monitoramento eletrônico, com infraestrutura tecnológica implantada nos imóveis dos entes consorciados e operação centralizada em central de monitoramento, opta-se pelo regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os quantitativos de referência (número de pontos monitorados, tipos de equipamentos, quantidade de imóveis atendidos, franquias de comunicação de dados etc.) podem variar ao longo da vigência da ata, exigindo remuneração vinculada às unidades efetivamente contratadas e utilizadas.

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço (por lote ou por grupo de serviços, conforme definido no edital), adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com o CINCOP-MT atuando como Órgão Gerenciador do certame e os entes consorciados como Órgãos Participantes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do Consórcio.

3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que se mostrarem necessárias ao pleno atendimento da demanda, os Órgãos Participantes deverão adotar medidas prévias e concomitantes à contratação, de modo a assegurar condições adequadas para a instalação, ativação e operação contínua dos serviços de monitoramento eletrônico a distância decorrente da presente licitação.

Antes do início da execução contratual, é imprescindível que os órgãos contratantes:

- mapeiem e relacionem os imóveis a serem atendidos, indicando endereços completos, áreas internas e externas relevantes, horários de funcionamento, rotinas de uso e responsáveis locais;
- definam, em conjunto com a área de segurança patrimonial ou equivalente, os ambientes prioritários para proteção (entradas, almoxarifados, áreas de TI, garagens, depósitos, escolas, unidades de saúde etc.), de forma a subsidiar o correto dimensionamento e posicionamento de centrais, sensores, sirenes e demais dispositivos;
- verifiquem as condições físicas e operacionais dos imóveis, garantindo a existência de infraestrutura elétrica mínima (pontos de energia, quadro de distribuição adequado) e, quando requerido, meios de comunicação compatíveis com o sistema informatizado via internet que será utilizado (link de dados, roteadores, pontos de rede, sinal de telefonia ou outros meios previstos no Termo de Referência).

Quando necessário, deverão ser adotadas providências administrativas prévias, tais como:

- autorizações internas para acesso da equipe técnica a todos os ambientes onde houver instalação de equipamentos,
- definição de protocolos de acesso fora do horário de expediente, controle de chaves e credenciais, bem como compatibilização com eventuais contratos já existentes de vigilância presencial,
- limpeza ou manutenção predial, evitando interferências indevidas nos equipamentos de monitoramento eletrônico.

A Administração contratante deverá ainda assegurar o acesso das equipes técnicas da contratada aos imóveis, em dias e horários previamente acordados, para fins de instalação, vistoria, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como para eventuais testes de funcionamento do sistema. Quando se tratar de prédios com alto fluxo de usuários ou serviços essenciais (como escolas, unidades de saúde, centro administrativo), recomenda-se planejar essas intervenções de forma a minimizar impactos na rotina de atendimento ao público.

No caso de ampliações gradativas ou inclusão de novos imóveis ao longo da vigência da ata, recomenda-se que os órgãos contratantes mantenham atualizado o planejamento de pontos monitorados, de modo a permitir a emissão tempestiva da Ordem de Serviço (OS) a adequada programação da contratada para instalação dos novos equipamentos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade contratante do ente da federação adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato em âmbito local, especialmente no que se refere à indicação de responsáveis, ao acompanhamento da prestação dos serviços e à formalização de ocorrências junto à contratada.

Caberá ao **CINCOP-MT**[11], na qualidade de Órgão Gerenciador, regular o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, podendo prorrogá-la por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eventual aplicação do índice de reajuste previsto após o período inicial de 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, observadas as regras internas quanto à impossibilidade de cumulação com saldos não utilizados. A vigência e a execução dos contratos decorrentes observarão os prazos, limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação interna do CINCOP-MT.

Cada administração que venha a celebrar contratos decorrentes desta ata deverá designar formalmente fiscais e gestores de contratos, nos termos dos arts. 117

[11] https://www.cincop.mt.gov.br/

a 119 da Lei nº 14.133/2021, observando o mínimo de cautelas administrativas, entre as quais destacam-se:

a) análise prévia da capacidade orçamentária e financeira para suportar os compromissos decorrentes do contrato, considerando o número de pontos monitorados, o valor mensal por ponto e a possibilidade de ampliação futura;
b) celebração de instrumento jurídico adequado à formalização da contratação, definindo com clareza o objeto (serviços de monitoramento eletrônico a distância com fornecimento de equipamentos em comodato), os locais a serem atendidos, os prazos, as responsabilidades das partes e as condições de instalação, manutenção e suporte;
c) capacitação técnica dos fiscais e prepostos indicados, preferencialmente mediante orientação específica sobre fiscalização de contratos de serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto, incluindo conferência de relatórios de eventos, registros de atendimentos e cumprimento de prazos de resposta;
d) disponibilização de manual padronizado de fiscalização, contendo indicadores de desempenho (tempo médio de resposta às ocorrências, taxa de disponibilidade do sistema, número de falhas técnicas, tempo de restabelecimento em caso de pane), modelos de relatórios de acompanhamento e critérios objetivos de verificação da conformidade dos serviços prestados;
e) estruturação de canal institucional para recebimento de comunicações de não conformidade (falhas de disparo, ausência de sinal, atrasos no atendimento, problemas de comunicação de dados), com registro formal das ocorrências e controle de prazos de resposta por parte da contratada;
f) integração entre setores técnicos (TI, patrimônio, segurança), o setor jurídico e o controle interno, de modo a oferecer suporte adequado à equipe de fiscalização na interpretação de cláusulas contratuais, na análise de relatórios de monitoramento e na aplicação de sanções, quando cabível;
g) verificação prévia das condições dos imóveis a serem monitorados, incluindo compatibilidade dos pontos de instalação dos equipamentos com a realidade física (paredes, forros, fachadas, acesso a telhados), inexistência de obstáculos que possam prejudicar o funcionamento de sensores e sirenes, bem como avaliação de riscos específicos de cada unidade (histórico de furtos, localização em área isolada, vulnerabilidades de acesso);
h) adoção de providências para garantir o acesso adequado das equipes da contratada às instalações, salas de equipamentos, caixas de passagem e pontos de rede, evitando atrasos na instalação ou na

manutenção por falta de autorização, chaves ou acompanhamento de servidor responsável;

i) compatibilização das rotinas de monitoramento eletrônico com outros contratos ou serviços correlatos, como vigilância presencial, controle de acesso, CFTV, serviços de limpeza e manutenção predial, de modo a evitar interferências indevidas nos equipamentos (desligamento de energia, remoção de sensores, danos acidentais às centrais ou cabeamentos).

Tais providências têm o condão de assegurar o cumprimento efetivo das cláusulas contratuais, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e com a responsabilidade da Administração pela gestão dos instrumentos firmados, garantindo que os serviços de monitoramento eletrônico sejam prestados de forma contínua, confiável e alinhada às necessidades de proteção do patrimônio público e da segurança de servidores e cidadãos.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão, sob a forma eletrônica, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico a distância, por meio de sistema informatizado via internet, com oferta em comodato de todos os equipamentos necessários (centrais de alarme, sensores, sirenes, módulos de comunicação, fontes, baterias, dispositivos auxiliares e demais componentes), destinados a atender os diversos imóveis dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, na condição de Órgãos Participantes desta licitação**.

As contratações decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser realizadas durante a sua vigência, de acordo com os quantitativos estimados e com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no que se refere à infraestrutura mínima dos imóveis, aos tipos de equipamentos, às rotinas de atendimento às ocorrências e aos níveis de serviço (SLA) exigidos. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a possibilidade de atendimento contínuo, escalonado e planejado das demandas dos entes participantes.

A presente contratação visa atender à necessidade de proteção patrimonial e prevenção de incidentes de segurança nos imóveis dos municípios consorciados, por meio da implementação de solução integrada de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, capaz de detectar intrusões, violações de perímetro, acessos indevidos e demais eventos de risco, com comunicação em tempo real à central de monitoramento e acionamento das rotinas de resposta previstas.

Busca-se, assim, reduzir perdas materiais, inibir práticas delituosas, aumentar a sensação de segurança de servidores e usuários dos serviços públicos e conferir maior eficiência à gestão da segurança física dos bens sob responsabilidade dos entes participantes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. NATUREZA

O objeto deste processo licitatório enquadra-se como **serviço comum**, no âmbito da tecnologia da informação e da segurança eletrônica, consistindo na prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto. A execução dar-se-á por meio de sistema informatizado acessível via internet, associado ao fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos indispensáveis ao funcionamento da solução, tais como centrais de alarme, sensores, sirenes, módulos de comunicação, fontes, baterias e demais dispositivos correlatos.

Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado, o que permite sua adequada caracterização como serviço comum, apto à contratação mediante procedimento licitatório compatível com essa natureza.

- funcionalidades mínimas do sistema de monitoramento;
- tipos e características dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato;
- rotinas de atendimento a eventos (alarmes, disparos, falhas de comunicação);
- requisitos de comunicação de dados, redundância e registro de logs;
- níveis de serviço (SLA) e tempos máximos de resposta;
- procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

Tais requisitos encontram-se descritos de forma detalhada neste Termo de Referência e em seus anexos, em especial no item 4.4.1., permitindo a formulação de propostas em condições isonômicas e o julgamento objetivo das ofertas.

A execução ocorrerá de forma indireta, sob regime de **prestação contínua de serviços**, com remuneração vinculada aos pontos/estabelecimentos monitorados e às demais unidades de medida definidas no instrumento convocatório, sendo plenamente possível a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos da regulamentação interna do CINCOP-MT, os serviços ora licitados são considerados padronizáveis e passíveis de contratação conjunta, o que viabiliza a racionalização dos procedimentos, a economia de escala e a uniformização técnica das soluções de monitoramento eletrônico a serem contratadas pelos entes participantes, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade na gestão da segurança patrimonial dos imóveis públicos.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações e contratações públicas deverá ser observado o **parcelamento do objeto em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis**, com vistas a ampliar a competitividade, estimular o aproveitamento das capacidades do mercado e evitar a concentração indevida de fornecedores.

Esse comando legal está alinhado à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a não adoção do parcelamento somente será admitida quando houver prejuízo à economia de escala, ao conjunto do objeto ou à viabilidade técnica da contratação:

> **Súmula TCU nº 247**: "*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*"

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e em consonância com a legislação vigente, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, sendo o agrupamento em lotes medida excepcional, admissível quando amparada por justificativa técnica e econômica devidamente demonstrada.

No caso em análise, considerando a natureza do objeto, serviços de monitoramento eletrônico remoto, executados por sistema informatizado, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e a extensão territorial dos municípios consorciados, adotou-se o parcelamento em **lotes geográficos**, com fundamento técnico-operacional e econômico. A divisão observa a organização territorial prevista na legislação estadual de planejamento e ordenamento regional, o que assegura coerência entre a estrutura da contratação e as características físicas e administrativas das regiões atendidas.

A organização dos serviços em lotes regionais, correspondentes a agrupamentos de municípios situados em uma mesma região de planejamento, possibilita:

- **Otimização logística**, com racionalização do deslocamento de equipes técnicas, realização de manutenções preventivas e corretivas, reposição de equipamentos, vistorias e atendimentos presenciais quando necessários;
- **Adequação das estruturas de suporte**, permitindo que centrais de monitoramento, pontos de apoio regionais e estoques de peças e equipamentos sejam dimensionados de acordo com as particularidades de cada região;
- **Ampliação da competitividade**, ao viabilizar a participação de empresas com atuação regional consolidada, inclusive de médio porte,

evitando concentração excessiva do mercado e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento em lotes geográficos revela-se medida tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada ao interesse público, pois preserva a eficiência da execução contratual sem comprometer a competitividade do certame.

Com o objetivo de evidenciar o critério técnico adotado para o parcelamento geográfico da contratação, apresenta-se a consolidação dos municípios consorciados ao CINCOP-MT organizados conforme as Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso (Lei nº 9.523/2011).

A estrutura regional abaixo constitui a base técnica para definição dos lotes do certame.

LOTE	REGIÃO	MUNICÍPIOS
Lote 1	**Noroeste I**	Castanheira, Cotriguaçu, Juruena, Rondolândia
Lote 2	**Norte**	Apiacás, Colíder, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Terra Nova do Norte
Lote 3	**Nordeste**	Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Novo Santo Antônio
Lote 4	**Leste**	Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Ponte Branca, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Torixoréu
Lote 5	**Sudeste**	Alto Araguaia, Alto Garças, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Tesouro
Lote 6	**Sul**	Acorizal, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé
Lote 7	**Sudoeste**	Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Rio Branco, Sapezal, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade
Lote 8	**Oeste**	Brasnorte, Nova Olímpia, Tangará da Serra
Lote 9	**Centro-Oeste**	Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro
Lote 10	**Centro**	Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Tapurah
Lote 11	**Noroeste II**	Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã
Lote 12	**Centro Norte**	Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Nova Ubiratã, Santa Carmem, União do Sul, Vera

Por outro lado, concluiu-se que o fracionamento excessivo do objeto, com divisão em inúmeros itens individualizados por imóvel ou por município, em substituição aos lotes geográficos, traria efeitos contraproducentes sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Tal modelo implicaria perda significativa de economia de escala, diante da pulverização dos pontos monitorados em contratos de pequeno porte, reduzindo a eficiência global da contratação.

Haveria, ainda, elevação dos custos unitários, pois cada fornecedor precisaria estruturar logística própria, equipes técnicas, estoque de peças, suporte e deslocamentos, para atender a um número restrito de instalações, resultando em inadequada diluição de custos fixos. Soma-se a isso o aumento da complexidade administrativa, com a gestão simultânea de múltiplos contratos, diferentes níveis de serviço (SLAs) e variados canais de atendimento, dificultando o controle, a fiscalização e a governança pelos órgãos participantes.

Outro ponto crítico seria o risco de despadronização tecnológica e operacional, uma vez que poderiam coexistir, dentro de um mesmo ente ou região, sistemas distintos, protocolos de comunicação incompatíveis, interfaces de gestão diversas e modelos heterogêneos de relatórios, comprometendo a integração das informações de segurança e a eficiência da resposta a incidentes.

A adoção de lotes geográficos estruturados conforme a organização regional do Estado concilia, de forma equilibrada:

- o comando legal de parcelamento do objeto, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor para todo o território estadual;
- a preservação da economia de escala dentro de cada região, viabilizando a apresentação de propostas mais competitivas;
- a padronização técnica e operacional dos serviços em âmbito regional;
- a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas com atuação regional consolidada, ainda que não possuam estrutura para atendimento de todo o Estado.

Dessa forma, a solução adotada, divisão do objeto em lotes geográficos, com adjudicação pelo menor preço global por lote, mostra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, além de compatível com a lógica de organização territorial estadual e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público e a viabilidade técnica da execução contratual.

4.3.1. Justificativa técnica e logística para o agrupamento por lote:

O presente processo licitatório destina-se ao atendimento de 91 municípios consorciados ao CINCOP-MT, abrangendo área territorial de aproximadamente 903.357 km², dimensão que evidencia a complexidade operacional envolvida na execução coordenada e padronizada dos serviços contratados. A extensão geográfica e a dispersão dos pontos de atendimento impõem desafios técnicos e logísticos relevantes, exigindo modelo de contratação que favoreça escala, integração e eficiência.

Nesse contexto, a adoção de adjudicação item a item, com pulverização da contratação entre diversas empresas responsáveis por pequenos trechos ou frentes de serviço isoladas, mostrar-se-ia inadequada sob os aspectos econômico e operacional. Tal formato implicaria mobilizações frequentes de equipes, equipamentos e insumos para localidades distantes entre si, com baixa escala de execução por contratado, comprometendo a racionalidade logística da prestação dos serviços. Esse cenário tenderia a:

- **Elevar os custos das propostas**, pois os licitantes necessariamente incorporariam aos preços os riscos e despesas adicionais decorrentes de mobilizações repetidas, longos deslocamentos para instalação e manutenção dos equipamentos e necessidade de manter estruturas de suporte dispersas, reduzindo a possibilidade de oferta de descontos mais vantajosos à Administração;
- **Aumentar o risco de atrasos nos atendimentos técnicos e na solução de chamados**, uma vez que empresas responsáveis por pequenos conjuntos de pontos monitorados poderiam postergar deslocamentos até atingir volume economicamente viável, afetando a disponibilidade do sistema, a segurança patrimonial e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) exigidos;
- **Ampliar o risco de inexecuções parciais, lacunas de cobertura e rescisões contratuais**, diante da complexidade de gerir múltiplos contratos de pequena escala, com diferentes padrões tecnológicos, plataformas de monitoramento, equipes e rotinas de atendimento, dificultando a integração das informações e o controle pela Administração.
- Dessa forma, a fragmentação excessiva do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade e a confiabilidade do serviço, não se mostrando compatível com a dimensão territorial abrangida nem com a necessidade de gestão integrada da solução de monitoramento eletrônico.

Diante desse contexto, a opção pelo agrupamento em lotes geográficos, estruturados com base nas regiões de planejamento do Estado, permite compatibilizar a economia de escala, a padronização técnica das soluções de monitoramento (plataforma, protocolos, tipos de equipamentos e níveis de serviço), a otimização logística das visitas técnicas e atendimentos presenciais, bem como a melhor gestão centralizada da Ata de Registro de Preços pelo CINCOP-MT.

Esse modelo assegura maior atratividade ao certame, favorece a apresentação de propostas mais competitivas, reduz a dispersão contratual e contribui para uma execução mais eficiente e contínua dos serviços de monitoramento eletrônico em todo o território abrangido pelos municípios consorciados.

4.3.2. Vantagens do agrupamento em lotes

A alternativa técnica mais racional para a presente contratação consiste no **agrupamento dos serviços de monitoramento eletrônico à distância em lotes geográficos**, organizados de forma a compatibilizar as necessidades dos municípios participantes com a escala territorial abrangida pelo CINCOP-MT, garantindo padronização tecnológica, eficiência operacional e sustentabilidade econômica do modelo, especialmente diante da obrigação de **oferta de equipamentos em comodato**, instalação, manutenção e suporte contínuo. Essa estrutura de agrupamento permite:

- **Economia de escala efetiva**, uma vez que as empresas contratadas poderão estruturar e manter, de forma otimizada, **equipes técnicas regionais**, logística de instalação e manutenção, e infraestrutura de suporte (atendimento, reposição, deslocamentos e estoque mínimo de equipamentos), reduzindo custos fixos e diluindo despesas operacionais por ponto monitorado;
- **Maior atratividade da licitação**, ao viabilizar a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, aptas a suportar o investimento inicial inerente ao **comodato dos equipamentos**, à implantação do sistema, ao atendimento a SLAs e à operação contínua do monitoramento, favorecendo propostas mais competitivas e economicamente sustentáveis;
- **Otimização dos prazos de implantação e atendimento**, pois a concentração de municípios por lote geográfico permite planejamento integrado das instalações, organização eficiente das rotas de deslocamento, maior previsibilidade de cronograma e redução do tempo de resposta para manutenção corretiva, substituições e suporte técnico presencial;
- **Padronização tecnológica e operacional**, assegurando uniformidade de plataforma de monitoramento, protocolos de comunicação, critérios de armazenamento e disponibilização de evidências, níveis de serviço (SLA), rotinas de manutenção e padrões mínimos de equipamentos, evitando fragmentação de soluções e garantindo coerência técnica entre os imóveis monitorados dos entes participantes;
- **Facilidade de fiscalização, gestão e controle**, uma vez que a redução no número de fornecedores e na dispersão contratual permite maior controle por parte dos órgãos participantes e do CINCOP-MT, simplificando rotinas de acompanhamento, verificação de conformidade de SLAs, auditoria de registros do sistema, gestão de chamados, validação de relatórios e aplicação de penalidades quando necessárias.

4.3.3. Conclusão: fundamentação legal e decisão técnica

Embora o parcelamento do objeto em pequenos lotes ou contratações isoladas por imóvel/município seja juridicamente possível e, em alguns casos, tecnicamente viável, no presente caso essa solução não se revela vantajosa. A natureza do objeto prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico à distância, por sistema informatizado via internet, com disponibilização de equipamentos em comodato, instalação, manutenção, suporte técnico e eventual reposição, aliada à abrangência territorial do CINCOP-MT e à necessidade de padronização tecnológica e operacional, torna o fracionamento excessivo uma alternativa menos eficiente.

A contratação pulverizada tende a acarretar: aumento de custos operacionais e logísticos (instalação, deslocamentos, manutenção e reposição), fragmentação de soluções tecnológicas (plataformas distintas, padrões de registro e evidências divergentes), maior complexidade de fiscalização (múltiplos SLAs, múltiplos fluxos de atendimento e relatórios), além de riscos adicionais de continuidade do serviço, considerando a exigência de suporte permanente e rápida resposta a falhas.

Por outro lado, o agrupamento racional em lotes geográficos, conforme a divisão regional do Estado adotada pelo CINCOP-MT, proporciona maior economicidade e racionalidade administrativa, com padronização da plataforma, equipamentos e rotinas operacionais, otimização do cronograma de implantação e da logística de atendimento técnico, além de ampliar a atratividade do certame para empresas com capacidade de suportar o investimento inerente ao comodato e à operação contínua, com níveis de serviço exigidos.

Essa decisão encontra amparo no art. 47, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que, embora o objeto seja divisível em pontos monitorados, o parcelamento excessivo pode gerar prejuízo à economia de escala, ao conjunto do objeto e à viabilidade técnica e operacional, especialmente quanto à interoperabilidade, padronização e governança do serviço.

Trata-se, portanto, de escolha técnica e juridicamente fundamentada, voltada à maximização do interesse público, à eficiência administrativa e à seleção da proposta mais vantajosa para os entes consorciados.

4.3.4 Aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual

A celebração de múltiplas atas de registro de preços com diversos fornecedores, seguida da contratação descentralizada de diferentes empresas para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, com plataforma informatizada via internet e disponibilização de equipamentos em comodato, geraria aumento expressivo da complexidade administrativa e técnica para os Órgãos Participantes e para o CINCOP-MT, na condição de Órgão Gerenciador.

Tal cenário acarretaria:

- **Maior carga de trabalho administrativo** para os Órgãos Participantes, que teriam de gerenciar simultaneamente múltiplos contratos e fornecedores, com prazos de vigência distintos, diferentes fluxos de abertura e atendimento de chamados, comunicações formais, autorizações de fornecimento/ordens de serviço, bem como controles financeiros fragmentados (pagamentos, glosas e penalidades).
- **Elevação dos custos indiretos de fiscalização e acompanhamento**, com necessidade de multiplicar rotinas de verificação de conformidade, auditoria de registros e evidências (logs, relatórios, imagens/eventos), análise de indicadores de desempenho (SLA), validação de disponibilidade do sistema, controle de manutenções preventivas/corretivas e acompanhamento de substituições/reposição de equipamentos, além de maior esforço para consolidar informações gerenciais para fins de controle interno e prestação de contas.
- **Aumento do risco de inconsistências operacionais e litígios administrativos**, em razão da dificuldade de coordenar padrões técnicos e de segurança entre plataformas distintas, divergências de parâmetros de gravação/armazenamento, diferentes políticas de acesso e credenciais, sobreposição de responsabilidades entre fornecedores, incompatibilidades de integração e aplicação fragmentada de sanções e mecanismos de controle contratual.

Esse aumento de complexidade comprometeria diretamente a eficiência administrativa, a economicidade e a padronização tecnológica do serviço, contrariando os objetivos estratégicos da contratação compartilhada, especialmente quanto à uniformização do modelo de operação, governança do serviço, rastreabilidade de eventos e continuidade do monitoramento nos diversos imóveis dos municípios consorciados.

4.3.5 Risco à efetividade e ao interesse público

A despadronização tecnológica, o aumento de custos operacionais, a fragmentação do atendimento e a complexificação da gestão contratual podem comprometer a plena satisfação das necessidades públicas, contrariando o interesse público primário que deve orientar a licitação e a execução dos contratos, sobretudo quando se trata de monitoramento eletrônico à distância, serviço que depende de continuidade operacional, rastreabilidade, padronização de procedimentos e disponibilidade permanente.

Diante desse contexto, a contratação foi estruturada em lotes geográficos, definidos com base na divisão territorial do Estado estabelecida pela Lei nº 9.523/2011, agrupando os imóveis e as demandas dos municípios por região, de modo a evitar parcelamento excessivo e pulverização indevida do objeto.

Essa estratégia:

- **Preserva a padronização do serviço**, garantindo uniformidade de plataforma, rotinas de operação, parâmetros mínimos (disponibilidade, níveis de serviço/SLA, níveis de evidência e relatórios), procedimentos de acionamento e registro, e padrões de segurança da informação aplicáveis em todos os municípios abrangidos;
- **Assegura economia de escala**, ao permitir estrutura única de suporte, central de atendimento, equipes técnicas regionais e logística de instalação/manutenção com maior eficiência, reduzindo custos unitários e evitando múltiplas estruturas paralelas;
- **Otimiza a logística de implantação e manutenção**, reduzindo deslocamentos improdutivos, sobreposição de visitas técnicas, atrasos na instalação/substituição de equipamentos em comodato e riscos de descontinuidade do monitoramento por falhas de atendimento;
- **Minimiza riscos administrativos e operacionais**, ao reduzir a quantidade de contratos e fornecedores a serem fiscalizados e coordenados, facilitando o acompanhamento de SLAs, a gestão de incidentes, a aplicação de penalidades e o controle da qualidade do serviço;
- **Promove atendimento eficiente, seguro e tempestivo**, com maior governança e previsibilidade operacional, garantindo melhor controle técnico, documental e financeiro pelos Órgãos Participantes e pelo CINCOP-MT enquanto Órgão Gerenciador.

O modelo adotado respeita o princípio da ampla competitividade, pois os lotes são definidos com critério objetivo e territorial, evitando restrições indevidas e permitindo que fornecedores com capacidade operacional regional disputem os lotes de forma isonômica, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

Além disso, a redução do número de fornecedores envolvidos favorece a execução coordenada do serviço, melhora o controle de prazos de instalação e atendimento, reduz a dispersão tecnológica (múltiplas plataformas e padrões) e fortalece a efetividade do monitoramento — elemento sensível para a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços.

No tocante à divisão do objeto em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, sua aplicação não se revela recomendável neste caso, pois poderia comprometer a execução integrada e a padronização tecnológica exigidas pela natureza do objeto. A divisão em cotas tenderia a aumentar o número de contratos e fornecedores, gerar padrões distintos de operação e suporte, elevar custos de fiscalização e ampliar riscos de incompatibilidades técnicas e de segurança — em prejuízo da economicidade, da eficiência e da efetividade do serviço.

Diante dos fundamentos expostos, e considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de centralização operacional, padronização tecnológica, resposta tempestiva e logística regional coordenada, conclui-se que a adoção de lotes geográficos (Lei nº 9.523/2011) constitui a solução mais adequada para resguardar a economicidade, a eficiência e a plena consecução do interesse público.

4.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada mediante adoção de metodologia técnica baseada em parâmetro real de demanda municipal, aplicando-se critério objetivo, replicável e proporcional à abrangência territorial do Consórcio.

Inicialmente, foi realizado levantamento junto ao Município de **São José do Rio Claro/MT**, ente consorciado ao CINCOP-MT, considerado representativo em termos de porte administrativo, estrutura de prédios públicos e padrão de distribuição das unidades municipais (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, almoxarifados e demais instalações).

Do levantamento efetuado, obteve-se a seguinte média mensal de pontos de monitoramento:

- **Item 1 (01 a 08 sensores)**: 20 pontos/mês
- **Item 2 (09 a 15 sensores)**: 10 pontos/mês
- **Item 3 (16 a 20 sensores)**: 10 pontos/mês
- **Item 4 (21 a 32 sensores)**: 8 pontos/mês
- **Item 5 (33 a 50 sensores)**: 8 pontos/mês

Esses quantitativos representam a distribuição típica de imóveis públicos conforme porte e complexidade estrutural, permitindo segmentação por faixas de sensores compatíveis com a realidade da maioria dos municípios consorciados.

1. Critério de Projeção Regional

Considerando que o CINCOP-MT é composto por **91 municípios consorciados**, adotou-se metodologia de projeção escalonada, consistente na multiplicação do padrão mensal identificado pelo número de municípios integrantes de cada lote/região.

Assim, o cálculo foi realizado da seguinte forma:

- **Quantidade Mensal por Lote = Padrão Mensal por Município × Número de Municípios do Lote**

Posteriormente, para obtenção do quantitativo anual estimado:

- **Quantidade Anual por Lote = Quantidade Mensal × 12 meses**

2. Fundamentação Técnica da Metodologia

A metodologia adotada apresenta as seguintes justificativas técnicas:

- Utiliza **parâmetro real e validado**, oriundo de levantamento junto a município consorciado;

- Evita superestimativas arbitrárias;
- Permite padronização objetiva da projeção;
- Mantém coerência com a divisão territorial em lotes geográficos;
- Garante proporcionalidade entre número de municípios e volume estimado;
- Preserva margem de segurança operacional para expansão da demanda.

Ressalta-se que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados não obrigam a contratação integral, constituindo mera previsão para fins de planejamento e dimensionamento da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. Adequação ao Interesse Público

A utilização de parâmetro médio por município assegura:

- Economicidade na formação do preço;
- Padronização da solução tecnológica;
- Escala suficiente para viabilizar propostas competitivas;
- Segurança operacional na execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada é tecnicamente adequada, proporcional, justificável sob o ponto de vista administrativo e compatível com a lógica da contratação compartilhada conduzida pelo CINCOP-MT.

4.4.1. Da descrição detalhada da composição dos itens

A seguir apresenta-se a descrição detalhada da composição técnica de cada item que integra o objeto da presente contratação, incluindo os equipamentos, dispositivos, características mínimas, padrões tecnológicos, serviços agregados e demais componentes necessários à plena execução dos serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto.

As especificações constantes nos subitens seguintes têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade tecnológica e segurança operacional, servindo como referência para a formulação das propostas e para a execução contratual, sendo admitidos equipamentos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)** **1. Descrição Geral do Serviço:** Prestação de serviço de segurança eletrônica composto por fornecimento em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção de sistema de alarme com até 08 (oito) sensores, interligados a central de alarme com comunicação via internet, possibilitando o controle remoto por aplicativo móvel e integração com central de monitoramento 24h. **2. Componentes Mínimos do Sistema**

Central de Alarme Monitorada; Equipamento responsável pela recepção dos sinais dos sensores e envio de eventos à central de monitoramento.

Características técnicas mínimas:

- Comunicação via Ethernet e/ou módulo GPRS/4G
- Capacidade mínima de 8 zonas
- Criptografia de dados
- Comunicação bidirecional
- Integração com aplicativo móvel
- Registro de eventos (logs)
- Compatível com monitoramento remoto 24h

Marcas de referência (ou equivalente técnico):

- Intelbras (AMT 2018 / AMT 4010 Smart)
- Paradox (SP4000 / MG5000)
- JFL (Active 32 / Active Net)

2.2. Sensores de Detecção (01 a 08 unidades)

- Conjunto de sensores conforme o layout do imóvel:
- Sensor IVP (infravermelho passivo): Detecção de movimento interno
- Sensor magnético: Portas e janelas
- Sensor de impacto (opcional): Vidros e estruturas frágeis

Características mínimas:

- Alcance mínimo de 10 a 12 metros
- Imunidade a animais domésticos (quando necessário)
- Ajuste de sensibilidade
- Baixo consumo de energia

Marcas de referência:

- Intelbras / Paradox / JFL / DSC

2.3. Módulo de Comunicação IP/GPRS/4G

- Permite envio dos eventos à central de monitoramento e acesso remoto.
- Características mínimas:
- Comunicação TCP/IP e backup via rede móvel
- Protocolo seguro
- Supervisão de conexão

2.4. Sirene Eletrônica

- Potência mínima de 110 dB
- Uso interno ou externo conforme projeto
- Alimentação compatível com a central

2.5. Fonte de Alimentação e Bateria

- Fonte estabilizada
- Bateria selada 12V (mín. 7Ah)
- Autonomia mínima de 8 horas em falta de energia

2.6. Aplicativo Móvel

- Sistema deve disponibilizar app Android/iOS com:
- Ativação e desativação remota
- Consulta de status do sistema
- Notificações de eventos
- Histórico de registros

2.7. Infraestrutura de Instalação

- Incluso no serviço:
- Cabos e canaletas
- Conectores e suportes
- Fixações
- Mão de obra técnica especializada
- Configuração do sistema
- Testes operacionais

3. Serviços Incluídos:

- Instalação completa do sistema
- Programação e configuração
- Integração à central de monitoramento
- Monitoramento remoto 24h
- Manutenção preventiva e corretiva
- Substituição de equipamentos defeituosos

	• Suporte técnico • Treinamento básico ao usuário **4. Não Incluso (quando aplicável):** • Adequações elétricas estruturais do prédio • Obras civis **5. Regime de Fornecimento:** • Equipamentos fornecidos em comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição. **6. Padrões Técnicos e Normativos:** • Atender normas ABNT aplicáveis • Compatibilidade com sistemas de monitoramento profissional Equipamentos certificados
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)** **1. Descrição Geral do Serviço** Prestação de serviço de segurança eletrônica composto por fornecimento em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção de sistema de alarme com 09 (nove) a 15 (quinze) sensores, interligados a central de alarme com comunicação via internet, possibilitando o controle remoto por aplicativo móvel e integração com central de monitoramento 24h. O serviço destina-se à proteção de imóveis públicos de porte médio, como escolas de pequeno e médio porte, unidades básicas de saúde, prédios administrativos, centros de referência, almoxarifados e unidades operacionais municipais. **2. Componentes Mínimos do Sistema** **2.1. Central de Alarme Monitorada** • Equipamento responsável pela recepção dos sinais dos sensores e envio de eventos à central de monitoramento. **Características técnicas mínimas:** • Comunicação via Ethernet e/ou módulo GPRS/4G • Capacidade mínima de 16 zonas • Criptografia de dados • Comunicação bidirecional • Integração com aplicativo móvel • Registro de eventos (logs) • Compatível com monitoramento remoto 24h **Marcas de referência (ou equivalente técnico):** • Intelbras (AMT 4010 Smart) • Paradox (MG5050 / EVO48) • JFL (Active 32 / Active Net) **2.2. Sensores de Detecção (09 a 15 unidades)** • Conjunto de sensores conforme o layout do imóvel: • Sensor IVP (infravermelho passivo): detecção de movimento interno • Sensor magnético: portas e janelas • Sensor de impacto (opcional): vidros e estruturas frágeis **Características mínimas:** • Alcance mínimo de 10 a 12 metros • Imunidade a animais domésticos (quando necessário) • Ajuste de sensibilidade • Baixo consumo de energia **Marcas de referência:** • Intelbras / Paradox / JFL / DSC **2.3. Módulo de Comunicação IP/GPRS/4G** • Permite envio dos eventos à central de monitoramento e acesso remoto. **Características mínimas:** • Comunicação TCP/IP e backup via rede móvel • Protocolo seguro • Supervisão de conexão **2.4. Sirene Eletrônica** • Potência mínima de 110 dB • Uso interno ou externo conforme projeto • Alimentação compatível com a central

	2.5. Fonte de Alimentação e Bateria • Fonte estabilizada • Bateria selada 12V (mín. 12Ah) • Autonomia mínima de 8 a 12 horas em falta de energia **2.6. Aplicativo Móvel** • Sistema deve disponibilizar app Android/iOS com: • Ativação e desativação remota • Consulta de status do sistema • Notificações de eventos • Histórico de registros **2.7. Infraestrutura de Instalação** • Incluso no serviço: • Cabos e canaletas • Conectores e suportes • Fixações • Mão de obra técnica especializada • Configuração do sistema • Testes operacionais **3. Serviços Incluídos** • Instalação completa do sistema • Programação e configuração • Integração à central de monitoramento • Monitoramento remoto 24h • Manutenção preventiva e corretiva • Substituição de equipamentos defeituosos • Suporte técnico • Treinamento básico ao usuário **4. Não Incluso (quando aplicável)** • Adequações elétricas estruturais do prédio • Obras civis **5. Regime de Fornecimento** • Equipamentos fornecidos em comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição. **6. Padrões Técnicos e Normativos** • Atender normas ABNT aplicáveis • Compatibilidade com sistemas de monitoramento profissional • Equipamentos certificados
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)** **1. Descrição Geral do Serviço** Prestação de serviço de segurança eletrônica composto por fornecimento em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção de sistema de alarme com 16 (dezesseis) a 20 (vinte) sensores, interligados a central de alarme com comunicação via internet, possibilitando o controle remoto por aplicativo móvel e integração com central de monitoramento 24h. Destina-se à proteção de imóveis públicos de médio porte, como escolas maiores, unidades de saúde ampliadas, centros administrativos, almoxarifados centrais, garagens municipais e prédios estratégicos. **2. Componentes Mínimos do Sistema** **2.1. Central de Alarme Monitorada** • Equipamento responsável pela recepção dos sinais dos sensores e envio de eventos à central de monitoramento. • Características técnicas mínimas: • Comunicação via Ethernet e/ou módulo GPRS/4G • Capacidade mínima de 24 zonas • Criptografia de dados • Comunicação bidirecional • Integração com aplicativo móvel • Registro de eventos (logs) • Compatível com monitoramento remoto 24h • Possibilidade de partições independentes **Marcas de referência (ou equivalente técnico):**

- Intelbras (AMT 4010 Smart expandida / AMT 8000 Lite)
- Paradox (EVO48 / EVO192)
- JFL (Active 32 Plus)

2.2. Sensores de Detecção (16 a 20 unidades)
- Conjunto de sensores conforme o layout do imóvel:
- Sensor IVP (infravermelho passivo) – detecção de movimento
- Sensor magnético – portas e janelas
- Sensor de impacto (opcional) – superfícies frágeis

Características mínimas:
- Alcance mínimo de 10 a 15 metros
- Imunidade a animais domésticos (quando necessário)
- Ajuste de sensibilidade
- Baixo consumo de energia

Marcas de referência:
- Intelbras / Paradox / JFL / DSC

2.3. Módulo de Comunicação IP/GPRS/4G
- Comunicação TCP/IP
- Backup via rede móvel
- Protocolo seguro
- Supervisão de conexão

2.4. Sirene Eletrônica
- Potência mínima de 110 dB
- Uso interno ou externo conforme projeto
- Alimentação compatível com a central

2.5. Fonte de Alimentação e Bateria
- Fonte estabilizada
- Bateria selada 12V (mín. 12Ah ou superior)
- Autonomia mínima de 12 horas em falta de energia

2.6. Aplicativo Móvel
- Sistema deve disponibilizar app Android/iOS com:
- Ativação e desativação remota
- Consulta de status do sistema
- Notificações de eventos
- Histórico de registros

2.7. Infraestrutura de Instalação
- Incluso no serviço:
- Cabos e canaletas
- Conectores e suportes
- Fixações
- Mão de obra técnica especializada
- Configuração do sistema
- Testes operacionais

3. Serviços Incluídos
- Instalação completa do sistema
- Programação e configuração
- Integração à central de monitoramento
- Monitoramento remoto 24h
- Manutenção preventiva e corretiva
- Substituição de equipamentos defeituosos
- Suporte técnico
- Treinamento básico ao usuário

4. Não Incluso (quando aplicável)
- Adequações elétricas estruturais do prédio
- Obras civis

5. Regime de Fornecimento
- Equipamentos fornecidos em comodato, sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição.

6. Padrões Técnicos e Normativos

	• Atender normas ABNT aplicáveis • Compatibilidade com sistemas profissionais de monitoramento • Equipamentos certificados
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)** **1. Descrição Geral do Serviço** Prestação de serviço de segurança eletrônica composto por fornecimento em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção de sistema de alarme com 21 (vinte e um) a 32 (trinta e dois) sensores, interligados a central de alarme com comunicação via internet, possibilitando o controle remoto por aplicativo móvel e integração com central de monitoramento 24h. Destina-se à proteção de imóveis públicos de maior porte e complexidade, como escolas grandes, centros administrativos, garagens municipais, almoxarifados centrais, hospitais, unidades operacionais estratégicas e demais edificações com múltiplos ambientes e áreas de risco. **2. Componentes Mínimos do Sistema** **2.1. Central de Alarme Monitorada** • Equipamento responsável pela recepção dos sinais dos sensores e envio de eventos à central de monitoramento. • Características técnicas mínimas: • Comunicação via Ethernet e/ou módulo GPRS/4G • Capacidade mínima de 32 zonas ou sistema expansível • Criptografia de dados • Comunicação bidirecional • Integração com aplicativo móvel • Registro de eventos (logs) • Compatível com monitoramento remoto 24h • Sistema com partições independentes • Supervisão de falhas e sabotagem **Marcas de referência (ou equivalente técnico):** • Intelbras (AMT 8000) • Paradox (EVO192) • JFL (Active 32 Plus) **2.2. Sensores de Detecção (21 a 32 unidades)** • Conjunto de sensores conforme o layout do imóvel: • Sensor IVP (infravermelho passivo) – detecção de movimento • Sensor magnético – portas e janelas • Sensor de impacto (opcional) – áreas sensíveis **Características mínimas:** • Alcance mínimo de 12 a 15 metros • Imunidade a animais domésticos (quando necessário) • Ajuste de sensibilidade • Baixo consumo de energia **Marcas de referência:** • Intelbras / Paradox / JFL / DSC **2.3. Módulo de Comunicação IP/GPRS/4G** • Comunicação TCP/IP • Backup via rede móvel • Protocolo seguro • Supervisão de conexão **2.4. Sirene Eletrônica** • Potência mínima de 110 dB • Uso interno ou externo conforme projeto • Alimentação compatível com a central **2.5. Fonte de Alimentação e Bateria** • Fonte estabilizada • Bateria selada 12V (mín. 18Ah) • Autonomia mínima de 12 a 24 horas em falta de energia **2.6. Aplicativo Móvel** • Sistema deve disponibilizar app Android/iOS com: • Ativação e desativação remota • Consulta de status do sistema • Notificações de eventos

	• Histórico de registros **2.7. Infraestrutura de Instalação** • Incluso no serviço: • Cabos e canaletas • Conectores e suportes • Fixações • Mão de obra técnica especializada • Configuração do sistema • Testes operacionais **3. Serviços Incluídos** • Instalação completa do sistema • Programação e configuração • Integração à central de monitoramento • Monitoramento remoto 24h • Manutenção preventiva e corretiva • Substituição de equipamentos defeituosos • Suporte técnico • Treinamento básico ao usuário **4. Não Incluso (quando aplicável)** • Adequações elétricas estruturais do prédio • Obras civis **5. Regime de Fornecimento** • Equipamentos fornecidos em comodato, sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição. **6. Padrões Técnicos e Normativos** • Atender normas ABNT aplicáveis • Compatibilidade com sistemas profissionais de monitoramento • Equipamentos certificados
5	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)** **1. Descrição Geral do Serviço** Prestação de serviço de segurança eletrônica composto por fornecimento em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção de sistema de alarme com 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) sensores, interligados a central de alarme com comunicação via internet, possibilitando o controle remoto por aplicativo móvel e integração com central de monitoramento 24h. Destina-se à proteção de imóveis públicos de maior porte e complexidade, como escolas grandes, centros administrativos, garagens municipais, almoxarifados centrais, hospitais, unidades operacionais estratégicas e demais edificações com múltiplos ambientes e áreas de risco. **2. Componentes Mínimos do Sistema** **2.1. Central de Alarme Monitorada** • Equipamento responsável pela recepção dos sinais dos sensores e envio de eventos à central de monitoramento. • Características técnicas mínimas: • Comunicação via Ethernet e/ou módulo GPRS/4G • Capacidade mínima de 32 zonas ou sistema expansível • Criptografia de dados • Comunicação bidirecional • Integração com aplicativo móvel • Registro de eventos (logs) • Compatível com monitoramento remoto 24h • Sistema com partições independentes • Supervisão de falhas e sabotagem **Marcas de referência (ou equivalente técnico):** • Intelbras (AMT 8000) • Paradox (EVO192) • JFL (Active 32 Plus) **2.2. Sensores de Detecção (21 a 32 unidades)** • Conjunto de sensores conforme o layout do imóvel:

- Sensor IVP (infravermelho passivo) – detecção de movimento
- Sensor magnético – portas e janelas
- Sensor de impacto (opcional) – áreas sensíveis

Características mínimas:

- Alcance mínimo de 12 a 15 metros
- Imunidade a animais domésticos (quando necessário)
- Ajuste de sensibilidade
- Baixo consumo de energia

Marcas de referência:

- Intelbras / Paradox / JFL / DSC

2.3. Módulo de Comunicação IP/GPRS/4G

- Comunicação TCP/IP
- Backup via rede móvel
- Protocolo seguro
- Supervisão de conexão

2.4. Sirene Eletrônica

- Potência mínima de 110 dB
- Uso interno ou externo conforme projeto
- Alimentação compatível com a central

2.5. Fonte de Alimentação e Bateria

- Fonte estabilizada
- Bateria selada 12V (mín. 18Ah)
- Autonomia mínima de 12 a 24 horas em falta de energia

2.6. Aplicativo Móvel

- Sistema deve disponibilizar app Android/iOS com:
- Ativação e desativação remota
- Consulta de status do sistema
- Notificações de eventos
- Histórico de registros

2.7. Infraestrutura de Instalação

- Incluso no serviço:
- Cabos e canaletas
- Conectores e suportes
- Fixações
- Mão de obra técnica especializada
- Configuração do sistema
- Testes operacionais

3. Serviços Incluídos

- Instalação completa do sistema
- Programação e configuração
- Integração à central de monitoramento
- Monitoramento remoto 24h
- Manutenção preventiva e corretiva
- Substituição de equipamentos defeituosos
- Suporte técnico
- Treinamento básico ao usuário

4. Não Incluso (quando aplicável)

- Adequações elétricas estruturais do prédio
- Obras civis

5. Regime de Fornecimento

- Equipamentos fornecidos em comodato, sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição.

6. Padrões Técnicos e Normativos

- Atender normas ABNT aplicáveis
- Compatibilidade com sistemas profissionais de monitoramento
- Equipamentos certificados

4.4.2. Dos lotes organizados por região

A seguir são apresentados os lotes estruturados por região geográfica, definidos com o objetivo de adequar a execução dos serviços à extensão territorial dos municípios consorciados, às características logísticas de atendimento e à necessidade de padronização operacional do sistema de monitoramento eletrônico.

A divisão regional visa garantir eficiência na mobilização das equipes técnicas, otimização dos deslocamentos para instalação e manutenção dos equipamentos, redução de custos operacionais, melhoria dos prazos de atendimento e fortalecimento da capacidade de suporte contínuo aos órgãos participantes.

Os lotes foram organizados considerando a regionalização administrativa e de planejamento adotada no Estado de Mato Grosso, servindo como referência logística, sem gerar qualquer vínculo institucional, financeiro ou administrativo entre os municípios integrantes de cada região.

LOTE 1 – REGIÃO NOROESTE I				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	80	960
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	40	480
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	40	480
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	32	384
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	32	384

LOTE 2 – REGIÃO NORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	160	1920
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	80	960
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	80	960
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	64	768
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	64	768

LOTE 3 – REGIÃO NORDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**

1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	220	2640
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	110	1320
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	110	1320
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	88	1056
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	88	1056

LOTE 4 – REGIÃO LESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	240	2880
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	120	1440
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	120	1440
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	96	1152
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	96	1152

LOTE 5 – REGIÃO SUDESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	280	3360
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	140	1680
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	140	1680
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	112	1344
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	112	1344

LOTE 6 – REGIÃO SUL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600

4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 7 – REGIÃO SUDOESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	240	2880
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	120	1440
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	120	1440
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	96	1152
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	96	1152

LOTE 8 – REGIÃO OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	60	720
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	30	360
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	30	360
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	24	288
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	24	288

LOTE 9 – REGIÃO CENTRO-OESTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL MÊS**	**QTD TOTAL ANO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 10 – REGIÃO CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	100	1200
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	50	600
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	50	600
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	40	480
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	40	480

LOTE 11 – REGIÃO NOROESTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	80	960
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	40	480
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	40	480
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	32	384
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	32	384

LOTE 12 – REGIÃO CENTRO NORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	160	1920
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	80	960
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	80	960
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	64	768
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	64	768

RESUMO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL MÊS	QTD TOTAL ANO
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)	MÊS	1.820	21.840
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)	MÊS	910	10.920

3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)	MÊS	910	10.920
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)	MÊS	728	8.736
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)	MÊS	728	8.736

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 7 da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

4.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, caput, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4, § 1º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCOP-MT, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual[12] e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

> *"[...] Também **parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata**. Ora, **partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços**. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).*
> *Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços*

[12] *Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21*

> *continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.*
> *Nessa linha de entendimento,* ***a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos****. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.*
> *Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento,* ***o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos*** *inicialmente previstos para o ciclo anual original (https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-erenovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/, sem grifo no original).*

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Ademais, o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, emitido pela Advocacia Geral da União é no sentido de que:

> *"EMENTA:*
> *I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.*
> *II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.*
> *III-* ***Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços****, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.".*

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação compartilhada de serviços contínuos de monitoramento eletrônico remoto, por meio de sistema informatizado acessível via internet, com fornecimento em regime de comodato de todos os

equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução (centrais de alarme, sensores, sirenes, módulos de comunicação, fontes, baterias e demais componentes), incluindo instalação, configuração, integração à central de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operação ininterrupta 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

A licitação será conduzida de forma centralizada pelo CINCOP-MT, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação aplicável e da regulamentação interna do Consórcio. O CINCOP-MT atuará como Órgão Gerenciador da Ata, responsável pelo planejamento, condução do certame e gestão do registro de preços, cabendo aos municípios participantes a formalização dos contratos decorrentes, conforme suas necessidades, prioridades locais e disponibilidade orçamentária.

A solução foi estruturada em 12 (doze) lotes geográficos, correspondentes às Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso, de modo a compatibilizar a execução contratual com a extensão territorial dos municípios consorciados, a logística de atendimento técnico presencial e a necessidade de padronização operacional. Cada lote contempla 4 (quatro) itens padronizados, definidos por faixas de complexidade do sistema (quantidade de sensores).

O agrupamento do objeto em lotes regionais, com adjudicação pelo menor preço do lote, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando: (i) a necessidade de mobilização de equipes para instalação, manutenção e suporte; (ii) a exigência de padronização tecnológica do sistema e dos protocolos de atendimento; e (iii) a busca por economia de escala na operação e na logística, sem prejuízo da competitividade.

Essa modelagem permite ao CINCOP-MT e aos Órgãos Participantes:

- **Assegurar padronização tecnológica e operacional** do serviço de monitoramento (plataforma, registros de eventos, protocolos de comunicação, rotinas de resposta e níveis de serviço), evitando fragmentação de soluções e incompatibilidades entre sistemas;
- **Otimizar a logística de implantação e manutenção**, com racionalização de deslocamentos, organização de rotas técnicas, atendimento mais célere a chamados e maior previsibilidade operacional, especialmente diante da abrangência territorial do Estado;
- **Ampliar a competitividade**, viabilizando a participação de empresas com atuação regional consolidada, inclusive de médio porte, evitando concentração indevida do mercado e favorecendo propostas mais vantajosas;
- **Preservar a economia de escala dentro de cada região**, permitindo melhor diluição de custos fixos (estrutura de suporte, estoques, equipes técnicas e atendimento 24h), contribuindo para redução do custo unitário por ponto monitorado;
- **Reduzir a complexidade administrativa e de fiscalização**, evitando pulverização excessiva de contratos e fornecedores, facilitando o acompanhamento de SLAs, a gestão de ocorrências, a validação de relatórios e a aplicação de penalidades;

- **Garantir flexibilidade contratual**, característica do SRP, permitindo que cada município contrate, durante a vigência da ata, apenas os quantitativos efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a solução proposta **serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto com fornecimento de equipamentos em comodato, estruturado em 12 lotes regionais e 4 itens padronizados por faixa de sensores, sob SRP e Pregão Eletrônico** mostra-se técnica, econômica e juridicamente vantajosa, pois promove padronização, eficiência operacional, racionalização de custos, competitividade e governança, atendendo aos objetivos institucionais do CINCOP-MT e às necessidades dos municípios participantes.

5.1. DA AVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;".*

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

> *"Art. 18 [...]*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *[...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;".*

E, conforme leciona Marçal Justen Filho[13] acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela "não é cabível ignorar o ciclo de vida útil

[13] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal".

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "*entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida*", estão a "*manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado*". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "*exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso*".

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto

diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5.2. PRODUÇÃO

A fase de produção compreende o desenvolvimento, fabricação e certificação dos equipamentos e sistemas que compõem a solução de monitoramento eletrônico remoto, incluindo centrais de alarme, sensores, módulos de comunicação, sirenes, fontes, baterias, softwares embarcados e plataforma informatizada de gestão e monitoramento.

Nessa etapa, são considerados:

a) Desenvolvimento e fabricação de equipamentos eletrônicos de segurança, com utilização de componentes certificados, placas eletrônicas, módulos de comunicação IP/GPRS/4G, dispositivos de detecção e softwares de controle e integração;
b) Certificação de conformidade técnica dos equipamentos, observando normas da ANATEL (para dispositivos de telecomunicação), Inmetro, ABNT e demais regulamentações aplicáveis à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho técnico;
c) Adoção de práticas sustentáveis no processo produtivo, com utilização de insumos recicláveis, eficiência energética dos equipamentos e redução de resíduos industriais;
d) Desenvolvimento de plataforma informatizada segura, com protocolos de criptografia, registro de logs, rastreabilidade de eventos e armazenamento protegido de dados, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
e) Rastreabilidade dos equipamentos e componentes, assegurando controle de origem, número de série, garantia e histórico técnico.

Os fornecedores deverão comprovar que os equipamentos disponibilizados atendem às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar certificações de gestão da qualidade e boas práticas industriais, tais como ISO 9001 (gestão da qualidade) e, quando aplicável, ISO 14001 (gestão ambiental), assegurando padrões adequados de produção, integridade e confiabilidade tecnológica.

5.3. DISTRIBUÍÇÃO

A fase de distribuição compreende a logística de transporte, armazenamento, instalação e ativação dos equipamentos nos imóveis indicados pelos municípios participantes.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Transporte adequado dos equipamentos até os municípios consorciados, com seguro e acondicionamento compatível com a natureza dos dispositivos eletrônicos;
b) Embalagem técnica apropriada, com identificação individualizada de equipamentos e componentes, assegurando sua integridade física até o local de instalação;
c) Instalação técnica especializada, realizada por profissionais capacitados, incluindo fixação de sensores, configuração da central de alarme, integração com módulo de comunicação e testes de funcionamento;
d) Integração do sistema instalado à central de monitoramento 24h da contratada, com validação de comunicação e testes de disparo controlado;
e) Entrega técnica assistida, com demonstração do funcionamento do sistema ao responsável local, fornecimento de orientações básicas de uso e disponibilização de manual ou guia simplificado;
f) Formalização de termo de instalação/ativação, contendo registro dos equipamentos instalados, localização dos dispositivos e confirmação de pleno funcionamento.

Toda a logística de entrega, instalação e ativação será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais aos municípios contratantes.

5.4. USO

A fase de uso corresponde ao período de operação contínua do sistema de monitoramento eletrônico nos imóveis públicos municipais, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, almoxarifados, garagens e demais instalações estratégicas.

Nesta etapa, destacam-se:

a) Operação ininterrupta do serviço de monitoramento remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com recepção e tratamento de eventos em central especializada;
b) Comunicação em tempo real entre os equipamentos instalados e a central de monitoramento, por meio de internet e/ou rede móvel, com supervisão de sinal e detecção de falhas;
c) Disponibilização de aplicativo móvel e/ou plataforma web para ativação, desativação e consulta de status do sistema, conforme especificações do Termo de Referência;
d) Registro informatizado de eventos (logs), histórico de acionamentos, falhas de comunicação e atendimentos realizados;
e) Eficiência energética dos equipamentos instalados, com baixo consumo de energia e autonomia mínima por meio de baterias em caso de interrupção do fornecimento elétrico;
f) Segurança da informação, com uso de criptografia, controle de acessos e rastreabilidade de operações.

A adoção do modelo de prestação de serviço com fornecimento dos equipamentos em comodato elimina custos diretos de aquisição, depreciação e obsolescência tecnológica para a Administração, transferindo à contratada a responsabilidade pela atualização e substituição dos dispositivos quando necessário, o que representa maior vantajosidade sob a perspectiva do ciclo de vida.

5.5. MANUTENÇÃO

A manutenção constitui etapa essencial do ciclo de vida da solução de monitoramento eletrônico e está integralmente incluída no escopo contratual.

A contratada deverá assegurar:

a) Manutenção preventiva periódica, conforme cronograma técnico, incluindo verificação de funcionamento, testes de sensores, análise de comunicação e inspeção das baterias e fontes de alimentação;
b) Manutenção corretiva, com atendimento remoto imediato e, quando necessário, deslocamento técnico presencial dentro dos prazos definidos no SLA estabelecido no Termo de Referência;
c) Substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, sem ônus adicional à Administração, sempre que constatada falha irreparável ou desempenho inadequado;
d) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com cobertura compatível com a divisão regional dos lotes;
e) Atualização de firmware e ajustes de configuração necessários à manutenção da segurança e da estabilidade do sistema;
f) Emissão de relatórios técnicos e registro de todas as intervenções realizadas, garantindo rastreabilidade e transparência na gestão contratual.

A inclusão integral da manutenção no contrato transfere à contratada os riscos relacionados à conservação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando previsibilidade orçamentária e maior eficiência administrativa para os entes participantes.

5.6. DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos equipamentos ocorrerá ao término da vigência contratual ou em caso de substituição definitiva de dispositivos, sendo de responsabilidade da contratada, nos termos do regime de comodato.

Essa etapa deverá observar:

a) Retirada segura dos equipamentos dos imóveis públicos, sem danos à estrutura predial;
b) Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletroeletrônicos, baterias e componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c) Reaproveitamento, reciclagem ou descarte por empresa devidamente licenciada, com emissão de certificado de destinação final quando aplicável;
d) Observância das normas ambientais e técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes ao descarte de resíduos eletrônicos;
e) Emissão de relatório de desmobilização, registrando os equipamentos retirados e sua destinação.

A gestão adequada do encerramento do ciclo de vida assegura responsabilidade ambiental, sustentabilidade e conformidade normativa, alinhando-se aos arts. 11, I, 18, §1º, VII, e 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do ciclo de vida do objeto demonstra que o modelo adotado prestação contínua de serviço com fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção inclusa e responsabilidade integral da contratada até a disposição final maximiza a vantajosidade da contratação, reduz riscos de obsolescência, assegura sustentabilidade ambiental e promove eficiência administrativa, em plena consonância com a legislação vigente e com os princípios da contratação pública sustentável.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na licitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos, conforme detalhado no edital:

a) **Habilitação jurídica:** documentos que comprovem a constituição regular da empresa e os poderes de representação de seus administradores, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 (ex.: ato constitutivo, CNPJ, documentos de identificação dos sócios e procuradores, etc.).
b) **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos tributários; regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 67 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
c) **Qualificação econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, certificados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrador na junta comercial ou órgão competente e demais documentos previstos no edital, que demonstrem a capacidade financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais.
d) **Qualificação técnico-operacional e profissional:** Mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como: monitoramento eletrônico remoto, operação de central de monitoramento, implantação e suporte de sistema informatizado via internet, gestão de eventos e alarmes e manutenção de equipamentos em regime de comodato, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

- *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos: Identificação clara do emitente e do signatário; Descrição detalhada dos produtos ou materiais fornecidos; Declaração de que os fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*
- *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte: Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório; Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*
- *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

a. **Qualificação Técnico-Operacional:** A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

   i. monitoramento eletrônico remoto;
   ii. operação de central de monitoramento;
   iii. implantação e suporte de sistema informatizado via internet;
   iv. gestão de eventos e alarmes;
   v. manutenção de equipamentos fornecidos em regime de comodato.
   vi. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, complexidade tecnológica e natureza dos serviços executados, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

b. **Qualificação Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, de profissional(is) de nível técnico ou superior, Técnico em segurança do trabalho e engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) de Capacidade técnica (CAT) que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

   i. implantação e operação de sistemas de monitoramento eletrônico;
   ii. gestão de centrais de monitoramento;

iii. administração de sistemas informatizados via internet;
iv. gestão de eventos, alarmes e registros operacionais;
v. suporte técnico e manutenção de equipamentos vinculados à solução.
vi. A comprovação poderá ser realizada por meio de certidão de acervo técnico, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente, observada a compatibilidade entre as atividades comprovadas e o objeto licitado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
vii. Quando a atividade exigir habilitação específica, o profissional indicado deverá possuir registro, certificação ou habilitação válida junto ao respectivo conselho de classe ou entidade competente, conforme a natureza da atividade.

c. A licitante deverá comprovar o vínculo formal com o(s) profissional(is) indicado(s), admitindo-se:

i. contrato social (quando sócio);
ii. registro em CTPS;
iii. contrato de prestação de serviços;
iv. declaração de compromisso de vinculação futura, nos termos da legislação.

d. A licitante deverá comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983, que disciplina as atividades de segurança privada, bem como das normas regulamentares expedidas pelo referido órgão.

e) Para aferição da compatibilidade, deverá ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos de até **30% (trinta por cento)** das parcelas de maior relevância do objeto em conformidade com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

A exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para cada lote mostra-se medida razoável e proporcional à complexidade do objeto, consistente na prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico remoto, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação ininterrupta 24h. Trata-se de contratação que envolve integração tecnológica, gestão de múltiplos pontos monitorados e atendimento dentro de níveis de serviço (SLA), demandando

experiência prévia compatível com a dimensão operacional da futura execução contratual.

A fixação do percentual de 30% encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite a exigência de quantitativos mínimos como forma de demonstrar aptidão técnico-operacional, desde que observados os princípios da razoabilidade e da vedação à restrição indevida da competitividade. O percentual adotado não impõe comprovação da totalidade do objeto, tampouco cria barreira excessiva ao mercado, limitando-se a assegurar que a empresa licitante já tenha executado parcela significativa e suficiente do serviço, apta a evidenciar capacidade de mobilização técnica, logística e estrutural.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica no patamar de 30% do quantitativo estimado por lote equilibra dois vetores essenciais da Lei nº 14.133/2021: de um lado, a ampla competitividade; de outro, a seleção da proposta mais vantajosa com segurança na execução contratual, mitigando riscos de inexecução, descontinuidade do monitoramento e prejuízos ao interesse público, especialmente considerando a natureza sensível do serviço de proteção patrimonial dos imóveis públicos.

Todas as exigências técnicas e de habilitação acima descritas têm por objetivo assegurar a contratação de empresa(s) apta(s) a garantir a **continuidade do serviço, confiabilidade operacional, segurança da informação, qualidade do suporte e economicidade da contratação**, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO EMPRESARIAL

A formação consorcial deverá observar rigorosamente as disposições do edital e da legislação, devendo constar do instrumento de constituição do consórcio a **indicação da empresa líder**, as **responsabilidades de cada consorciada**, bem como a **responsabilidade solidária** pela execução contratual, sem prejuízo das demais exigências que vierem a ser fixadas no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação que comprove a regular constituição do consórcio, a capacidade jurídica, fiscal, econômica e técnica **de cada empresa integrante, bem como a responsabilidade solidária entre as consorciadas**.

Inicialmente, deverá ser apresentado **instrumento de compromisso de constituição do consórcio**, público ou particular, devidamente subscrito pelas empresas participantes, contendo a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, a definição das responsabilidades de cada consorciada na execução do objeto, os percentuais de participação e a declaração expressa de responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes da contratação.

No que se refere à **habilitação jurídica**, cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, individualmente, sua regular constituição, por meio da

apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável, além da inscrição no CNPJ.

Quanto à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, todas as empresas consorciadas deverão comprovar, de forma individual, sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões.

No tocante à **qualificação econômico-financeira**, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no edital, admitindo-se a soma dos índices econômico-financeiros, quando expressamente prevista, podendo ainda ser exigido acréscimo de garantia, conforme autoriza o art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente à **qualificação técnica**, poderá ser admitida a soma das capacidades técnicas das empresas consorciadas, desde que haja compatibilidade entre os atestados apresentados e as parcelas do objeto que cada empresa se comprometerá a executar, devendo ficar claramente definido o papel de cada consorciada na execução contratual.

As **declarações exigidas no edital**, tais como inexistência de impedimentos, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e demais exigências legais, deverão ser apresentadas na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser assinadas pela empresa líder em nome do consórcio, quando assim permitido.

Após a adjudicação, o consórcio vencedor deverá formalizar sua constituição definitiva, mantendo-se a responsabilidade solidária entre as empresas integrantes, sendo vedada a alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da Administração.

7. DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e de seus anexos, abrangendo a **prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância**, por meio de **sistema informatizado via internet**, com **oferta em comodato dos equipamentos necessários**, contemplando implantação, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição/substituição de equipamentos e emissão de relatórios, em conformidade com a legislação aplicável.

A solução contratada deverá assegurar, no mínimo:

- **Operação contínua e disponibilidade** do serviço de monitoramento, com registros de eventos, trilhas de auditoria e evidências operacionais, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- **Conectividade e acesso** ao sistema via internet, com funcionalidades de gestão, consulta, relatórios e administração de perfis, respeitados os limites de acesso por usuário e a segregação de perfis;

- **Comodato dos equipamentos** necessários à execução do serviço (dispositivos de monitoramento, acessórios e componentes correlatos), em perfeito estado, novos ou equivalentes tecnicamente conforme definido no Termo de Referência, com reposição em caso de falha, defeito ou obsolescência operacional durante a vigência;
- **Segurança da informação e proteção de dados**, com mecanismos de controle de acesso, autenticação, registro de logs, criptografia quando aplicável, e conformidade com as diretrizes internas do ente e com a legislação de proteção de dados, especialmente no que couber à operação e ao tratamento de informações;
- **Suporte técnico e manutenção** (preventiva e corretiva), com prazos de atendimento, canal de chamados e procedimentos de escalonamento, garantindo a continuidade do serviço e a redução de indisponibilidades.

Poderão participar da licitação empresas ou consórcios de empresas regularmente constituídos no País, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovadamente especializados na prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e operação de plataformas informatizadas, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento descentralizado dos municípios consorciados ao CINCOP-MT.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento das condições de habilitação e de execução previstas no edital e anexos, inclusive os requisitos técnicos e operacionais detalhados no Termo de Referência. A manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica poderá ser acompanhada ao longo da vigência contratual, conforme regras do instrumento convocatório e controles internos aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como um de seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *[...]*
> *IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."*

Em observância a esse princípio, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição, 2022), deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas sustentáveis na execução dos serviços de monitoramento eletrônico à distância, abrangendo a operação continuada do sistema informatizado via internet, o fornecimento em comodato, a instalação/manutenção dos equipamentos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes ao longo do ciclo de vida do objeto.

Em especial, exige-se da(s) contratada(s), conforme detalhamento do Termo de Referência e do edital:

- **Utilização prioritária de equipamentos e componentes com menor impacto ambiental**, privilegiando soluções com **eficiência energética**, maior vida útil, menor necessidade de reposição e possibilidade de manutenção/substituição modular, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, confiabilidade e segurança do sistema;
- **Controle e gestão ambientalmente adequados de materiais potencialmente poluentes**, tais como baterias, fontes, nobreaks (quando aplicável), lubrificantes e demais insumos associados à instalação e manutenção, observando-se normas ambientais e de saúde e segurança do trabalho, com vistas a reduzir emissões, vazamentos e contaminações;
- **Adoção de práticas operacionais que reduzam deslocamentos e emissões**, mediante planejamento logístico racionalizado para instalação, manutenção preventiva/corretiva e substituições (rotas otimizadas, agrupamento de atendimentos por região e, quando possível, diagnóstico remoto), preservados os níveis de serviço (SLA) e prazos estabelecidos;
- **Implementação de logística reversa e destinação final ambientalmente adequada** dos equipamentos e componentes fornecidos em comodato, especialmente **pilhas e baterias** e **produtos eletroeletrônicos e seus componentes**, nos termos da PNRS (art. 33 da Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis, incluindo o correto encaminhamento de itens inservíveis, substituídos ou recolhidos ao fim da relação contratual;
- **Acondicionamento e transporte com redução de resíduos**, priorizando embalagens recicláveis/retornáveis quando viável, sem prejuízo da proteção dos equipamentos; e gestão adequada de embalagens e resíduos gerados nas instalações e substituições;
- **Comprovação documental da observância dos critérios de sustentabilidade**, quando exigido, por meio de relatórios técnicos, declarações de atendimento, registros de logística reversa e **documentos de destinação de resíduos** (ex.: MTR/SINIR e equivalentes), além de outros instrumentos definidos no edital.

A observância desses critérios integra o dever de execução contratual responsável, contribuindo para a prestação continuada do serviço com eficiência, segurança e menor impacto ambiental, alinhando a contratação ao desenvolvimento sustentável e ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, **conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso**. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres[14]:

> *"Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.".*

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

> *"[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.".*

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
> *II - (VETADO).*
> *Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.".*

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 7 da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT:

> *"Art. 7º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.*

[14] TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

11.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a apresentação de amostras previamente à adjudicação quando tal providência se mostrar necessária para comprovar a adequação da proposta às especificações técnicas previstas no edital.

Entretanto, considerando a natureza do objeto desta contratação, prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, por sistema informatizado via internet, com disponibilização de equipamentos em comodato, instalação, configuração, conectividade, manutenção e suporte, entende-se que a exigência de “amostras” físicas, nos moldes tradicionais, não é a medida mais adequada nem proporcional para este certame, pelas seguintes razões:

- Inadequação conceitual e técnica: o objeto é predominantemente composto por serviço continuado/recorrente e por solução tecnológica integrada (plataforma + equipamentos + comunicação + suporte), cuja verificação de aderência ocorre por meio de especificações técnicas, requisitos de desempenho, relatórios, testes operacionais e comprovações documentais, e não pela simples apresentação de um item isolado.
- Inviabilidade prática de amostras representativas: a conformidade do serviço depende do funcionamento integrado do conjunto (equipamentos, software, transmissão de dados,

armazenamento/registro, alertas, acesso remoto e rotinas de manutenção), o que torna pouco útil uma amostra pontual desconectada do ambiente real de operação.

- Risco de ônus desproporcional e restrição à competitividade: a exigência de amostras físicas completas (kits) ou demonstrações complexas fora de um ambiente controlado pode gerar custos adicionais aos licitantes e criar barreiras desnecessárias à ampla competição, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- Mecanismos substitutivos mais eficazes: a Administração dispõe de instrumentos mais apropriados para aferição de conformidade, tais como análise técnica documental da solução, comprovação de requisitos mínimos, atestados de capacidade técnica, declaração de atendimento às especificações, verificação de compatibilidade e, quando cabível, prova de conceito/demonstração funcional ou testes assistidos (em condições e prazos definidos no edital), sem caracterizar "amostra" tradicional.

Diante desse contexto, e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **fica dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas para este certame.**

A aferição da conformidade das propostas será realizada mediante análise documental e técnica dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, podendo o instrumento convocatório prever, se necessário e de forma objetiva, procedimentos de verificação funcional (demonstração/prova de conceito) para validação de requisitos críticos da solução ofertada, resguardando a segurança jurídica e a adequada execução contratual.

11.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

> *"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*
> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou*

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.".

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

> *II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.".*

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCOP-MT, nos seguintes termos:

> *"Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Licitanet. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]*
> *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.*
> *A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.".*

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

> *"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas,*

enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 49. ***Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando****:*
I – (Revogado);
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – ***o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado****;*
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.". [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCOP-MT, das quais participam vários de municípios do Estado de Mato Grosso, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de

escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCOP-MT.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território mato-grossense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINCOP-MT é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Todavia, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 não será concedido no presente processo, conforme previsão no ETP, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, mediante monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de sistema informatizado via internet, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (incluindo dispositivos e periféricos de alarme e/ou monitoramento previstos neste Termo de Referência), bem como instalação, configuração, testes, treinamento, suporte e manutenção durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais exigências técnicas do edital.

A contratação de cada item/lote será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerada obrigação de contratar pela mera existência de preços registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT. Assim, cada município/órgão participante poderá ativar pontos monitorados (imóveis/unidades) gradualmente, conforme planejamento próprio, disponibilidade orçamentária e prioridades locais.

12.1. ENTREGA DO OBJETO

A execução dos serviços contratados terá início mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, expedido pelo Órgão

Participante contratante, contendo, no mínimo, a identificação do(s) imóvel(is) a ser(em) atendido(s), o(s) responsável(is) local(is), os contatos para acionamento, as condições de acesso e a data prevista para início da implantação.

Os prazos de implantação/ativação observarão rigorosamente os parâmetros fixados neste Termo de Referência, podendo variar conforme:

(i) o número de pontos de monitoramento;
(ii) as características do imóvel;
(iii) a infraestrutura local (energia, rede e pontos de instalação); e
(iv) a logística de atendimento na região. A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos pactuados, sem prejuízo da continuidade do serviço e da qualidade operacional do monitoramento.

Toda a logística necessária ao atendimento do objeto será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo deslocamento de equipes, fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato, configuração do sistema informatizado, testes de funcionamento, treinamento dos usuários indicados, e suporte técnico. A contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso, devidamente configurados e integrados à central de monitoramento remoto, mantendo a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais do Termo de Referência.

Durante a execução contratual, caberá à contratada, no mínimo:

- **Implantar e ativar** o sistema de monitoramento eletrônico remoto nos imóveis indicados, com instalação, parametrização e testes;
- **Fornecer em comodato** os equipamentos e dispositivos necessários (sensores, centrais, periféricos, comunicação e demais itens previstos no Termo de Referência), incluindo substituições quando necessário;
- **Operar a central de monitoramento**, com atendimento ininterrupto (24x7), registrando eventos, ocorrências e acionamentos;
- **Realizar atendimento técnico** (remoto e/ou presencial, conforme o caso) para correção de falhas, panes, defeitos, disparos indevidos recorrentes, instabilidades de comunicação ou quaisquer não conformidades;
- **Manter a manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos em comodato, com reposição e substituição, sem ônus adicional ao Órgão Participante, sempre que constatada necessidade técnica;
- **Garantir a continuidade do serviço**, adotando redundâncias, rotinas de contingência e medidas de restabelecimento, conforme exigências do Termo de Referência;
- **Fornecer relatórios e evidências de operação**, nos formatos e periodicidades exigidos, aptos a subsidiar o ateste do fiscal e a liquidação da despesa.

Nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o recebimento provisório e definitivo será realizado pelo Órgão Participante contratante, observadas as características do objeto:

- O **recebimento provisório** consistirá na verificação sumária de que houve a **implantação/ativação** do sistema no(s) imóvel(is) indicado(s), com testes básicos de funcionamento e integração com a central de monitoramento, mediante registro do fiscal/gestor;
- O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação de conformidade da implantação com as especificações do Termo de Referência, incluindo estabilidade operacional inicial, entrega das credenciais/rotinas definidas, disponibilização de relatórios e saneamento de eventuais pendências apontadas, mediante termo circunstanciado, quando cabível.

O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se estiver em desacordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto à operacionalidade do monitoramento, integridade dos equipamentos em comodato, qualidade do atendimento e cumprimento dos prazos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2. GARANTIA DO OBJETO

Os serviços prestados no âmbito deste certame — compreendendo monitoramento eletrônico remoto, disponibilização do sistema informatizado via internet e fornecimento em comodato dos equipamentos — estarão sujeitos às garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como às condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no contrato/ata decorrentes do SRP.

Considerando a natureza do objeto (serviço continuado com disponibilização de equipamentos em comodato), a garantia se materializa, principalmente, por meio de:

(i) disponibilidade e continuidade operacional do serviço;
(ii) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
(iii) substituição de componentes defeituosos; e
(iv) atendimento aos prazos de resposta e solução (SLA) definidos no instrumento convocatório.

Durante toda a vigência contratual, a contratada obriga-se, às suas expensas, a assegurar o pleno funcionamento da solução, incluindo, no mínimo:

- Diagnóstico técnico das falhas, instabilidades, indisponibilidades, defeitos de equipamentos, falhas de comunicação e eventos de não conformidade;

- Correção integral dos problemas identificados, por meio de ajustes sistêmicos, reconfigurações, atualização de parâmetros e intervenções técnicas necessárias;
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos em comodato, com reposição/substituição imediataquando constatado defeito, desgaste, avaria, obsolescência operacional ou perda de desempenho;
- Fornecimento de mão de obra, deslocamentos, peças, acessórios e equipamentos substitutos, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Participante;
- Restabelecimento do serviço e das condições originais de operação, inclusive com testes e validação junto ao fiscal/gestor, garantindo a efetividade do monitoramento e o correto registro dos eventos.

A contratada deverá iniciar e concluir as correções dentro dos prazos definidos no edital/contrato (SLA), contados a partir da notificação formal do Órgão Participante, admitida a redução do prazo em ocorrências críticas, tais como indisponibilidade do monitoramento, falhas recorrentes, perda de comunicação com dispositivos, comprometimento de segurança do imóvel ou qualquer situação que gere risco relevante ao interesse público.

Na hipótese de não atendimento aos prazos e condições de garantia/suporte, o Órgão Participante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo:

(v) registro de ocorrência e glosa/ajuste de faturamento quando aplicável;
(vi) aplicação de sanções; e
(vii) em situações justificadas e urgentes, contratação de terceiros ou execução de medidas emergenciais, com imputação de custos à contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, na ata e no contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame serão formalizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT, disponível no endereço eletrônico https://cincop.mt.gov.br, observada a autonomia e responsabilidade de cada Órgão Participante para definir o momento e a justificativa da contratação, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, necessidade concreta e prazo de vigência da Ata.

A decisão de contratar é de competência exclusiva do Órgão Participante, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ingerência sobre a oportunidade ou conveniência dessa decisão, limitando-se às atribuições de planejamento, condução do certame, gerenciamento da ata e suporte operacional previsto nas normas internas do Consórcio.

Nos termos do art. 41 da Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, o Órgão Gerenciador está autorizado a aplicar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou das obrigações assumidas perante os órgãos participantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As multas aplicadas em decorrência de contratações vinculadas à Ata pertencem ao Órgão Participante, cabendo-lhe o lançamento, a cobrança e o registro da receita, após comunicação da decisão proferida em processo administrativo pelo Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar formalmente fiscal(is) de contrato e gestor (representante da Administração) para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de monitoramento eletrônico a distância, incluindo o funcionamento do sistema informatizado via internet, o atendimento e suporte técnico, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas ao comodato, instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e instrumentos dele decorrentes.

A vinculação do fiscal e do gestor da contratação deverá ocorrer no ato de formalização do instrumento contratual (ou documento equivalente admitido para contratações decorrentes de SRP), assegurando ciência, atribuições e responsabilização pelos atos de gestão e fiscalização, especialmente quanto a:

- verificação do cumprimento de níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e restabelecimento;
- validação de instalação/ativação, funcionamento e integridade operacional dos equipamentos em comodato;
- acompanhamento de chamados, registros, relatórios, evidências e comunicações de não conformidade;
- aferição de conformidade para fins de pagamento, quando aplicável, e instrução de eventuais medidas sancionatórias.

Nos termos do art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato a elaboração do relatório final de execução, previsto no art. 174, §3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, contendo as informações técnicas, administrativas e financeiras obtidas durante a execução, incluindo ocorrências relevantes, desempenho do fornecedor (SLA), registros de indisponibilidade, substituições/manutenções efetuadas, lições aprendidas e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. MEDIÇÃO

A execução dos serviços de monitoramento eletrônico a distância, com disponibilização de equipamentos em comodato, será acompanhada e atestada pelo fiscal/gestor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua do objeto, a medição será mensal e corresponderá à verificação do serviço efetivamente prestado no período, com base, principalmente, em:

(i) quantidade de pontos/locais efetivamente instalados e em operação; e

(ii) regularidade da prestação do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme condições técnicas definidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição e atesto, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, documentação mínima que permita a aferição objetiva da execução, contendo, no mínimo:

- Relatório mensal dos locais monitorados, com identificação do Órgão Participante, dos imóveis/pontos ativos no período e respectivas datas de ativação/desativação;
- Comprovação de funcionamento e conectividade do sistema, com registros/logs do sistema informatizado e indicação de ocorrências relevantes (disparos, eventos, armamentos/desarmamentos quando aplicável e histórico de comunicação);
- Relatório de atendimentos e suporte, contendo chamados, providências adotadas, prazos de resposta e de solução, inclusive manutenções corretivas/preventivas realizadas nos equipamentos em comodato;
- Termos/relatórios de instalação, substituição e desinstalação (quando houver), contendo relação de equipamentos em comodato (ex.: centrais, teclados, baterias, sensores, sirenes e demais itens aplicáveis), com identificação patrimonial/nº de série e responsável pelo recebimento no local.

A medição considerará somente os pontos efetivamente monitorados no período. Caso seja constatada interrupção, indisponibilidade, falha de comunicação ou não prestação do serviço em determinado imóvel/ponto, a Administração poderá glosar proporcionalmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital/ata/contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Após conferência e aceite pela fiscalização, a medição/atesto será encaminhada ao setor competente do Órgão Participante para fins de liquidação da despesa e pagamento, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

14.2. PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução dos serviços será realizado pelo Órgão Participante diretamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, previamente cadastrada e compatível com o CNPJ informado na fase de habilitação, em conformidade com as normas fiscais e financeiras vigentes.

Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais (ou por etapa definida no cronograma físico-financeiro), correspondentes aos serviços

efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, conforme previsto no art. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada boletim de medição deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, que deverão conter exatamente os valores medidos e aprovados. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da medição pela fiscalização e do protocolo da documentação fiscal regular, observados os trâmites internos do órgão participante.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras ou técnicas, penalidades aplicadas e não quitadas, ou descumprimento contratual, sem que isso gere direito à correção monetária ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções legais e contratuais previstas na legislação tributária e trabalhista, bem como aquelas relativas a garantias contratuais, encargos previdenciários ou outras exigências específicas da contratação.

Eventual diferença ou glosa identificada pela fiscalização técnica ou pela unidade gestora deverá ser regularizada pela contratada antes da liberação dos pagamentos subsequentes.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2026.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I DO TR

Processo Administrativo nº 007/2026

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos no Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Contudo, conforme disposto no Termo de Referência, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração, nos termos da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021, o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, razão pela qual os valores não foram incluídos no corpo do Termo de Referência, mas neste anexo, o qual apenas será disponibilizado ao público somente após o encerramento do envio de lances.

EXCLUIDO EM VIRTUDE DO SIGILO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT
A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA
O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	**NOME FANTASIA:**		
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**	
COMPLEMENTO:	**BAIRRO:**		
CIDADE:		**CEP:**	
TELEFONE FIXO:	**EMAIL:**		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**	
REPRESENTANTE:		**TELEFONE:**	

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
   - *Identificação clara do emitente e do signatário;*
   - *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
   - *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*

b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
   - *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
   - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma https://licitanet.com.br/
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
  - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	RUA PARAIBA,355 - CENTRO	15.024.037/0001-27	LEVI RIBEIRO

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO[15]:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO, na cidade de CUIABÁ-MT, representado por seu(ua) PRESIDENTE, LEVI RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/21600,0000; 2/10800,0000; 3/10800,0000; 4/8640,0000

1.2. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na RUA PARAIBA,355 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, representado por seu(ua) PREFEITO, LEVI RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/240,0000; 2/120,0000; 3/120,0000; 4/96,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	831	831	21.840,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)
2	832	832	10.920,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)
3	833	833	10.920,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)
4	834	834	8.736,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)

[15] Obs.: O quantitativo citado, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

5	1048	1048	8.736,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	831	831	1,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0831)
2	832	832	1,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0832)
3	833	833	1,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0833)
4	834	834	1,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP0834)
5	1048	1048	1,00	MÊS	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 33 A 50 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). (COP1048)

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Mato Grosso e os Municípios: Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005,

006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico a distância, por meio de sistema informatizado via internet, com oferta em comodato de todos os equipamentos necessários (centrais de alarme, sensores, sirenes, módulos de comunicação, fontes, baterias, dispositivos auxiliares e demais componentes), destinados a atender os diversos imóveis dos órgãos**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT, disponibilizado no endereço eletrônico: ;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCOP-MT ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI. for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 001/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 2026 ao dia ... de ... de 2027.**

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro estadual da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, dispensada as testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do CPC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS[16]

[16] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Cuiabá - MT, .../...../ 2026

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Executivo do CINCOP-MT
Órgão Gerenciador

AAAAAAAAAAAAAAA
Fornecedor

ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (MT), .../...../ 2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura[17]

[17] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.